

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 01
Rub. Midian Moraes

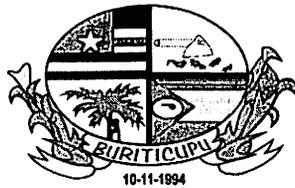
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2509001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **MIDIAN DA SILVA MORAES** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 25 de setembro de 2023.


Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN
Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA
Proc. 250999/2023
Fis. 92
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 25 de setembro de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

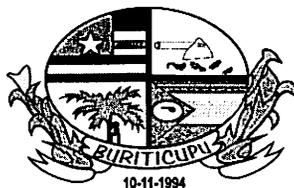
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 03
Rub. P

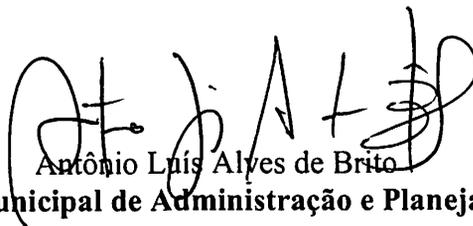
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

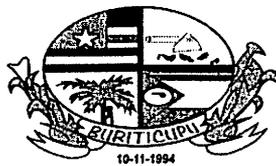
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Buriticupu/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm).Ciclo mensal minimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

Buriticupu - MA, 25 de setembro de 2023.


Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 928900/2023
Fls. 04
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 25 de setembro de 2023.

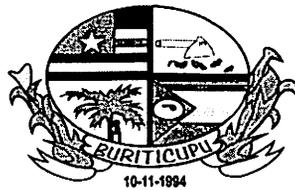
O Gabinete do Prefeito, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório para a licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Buriticupu/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido processo, em obediência, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu - MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU-MA
Proc. 9.509001 2023
Fis. 03
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 050900/2023
Fls. 06
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm). Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

Buriticupu – MA, 26 de setembro de 2023.


Salmá Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU, MA
Proc. 750909/2023
Fls. 09
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

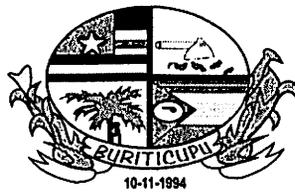
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU/MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 08
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

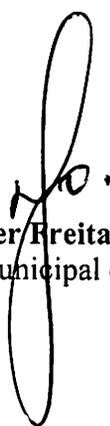
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

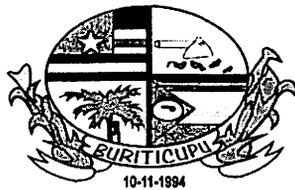
ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriticupu/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm).Ciclo mensal minimo de 250.000 páginas	unidade	6	12

Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001 2023
Fis. 09
Rubr. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

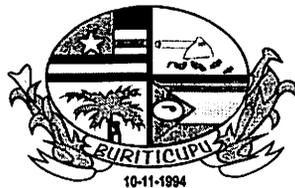
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 10
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm). Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas	unidade	4	12

Buriticupu – MA, 26 de setembro de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 11
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

Antônio Altemir de Souza Costa

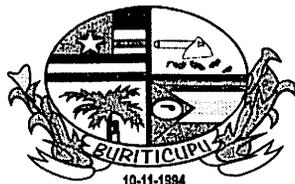
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária, Educação e Saúde do Município de Buriticupu/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU/MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 12
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal minimo de 250.000 páginas	unidade	30	12

Buriticupu (MA), 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 15
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

Buriticupu (MA), em 28 de setembro de 2023.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas.

Pesquisa realizada entre 28/09/2023 09:32:29 e 28/09/2023 10:44:59

Relatório gerado no dia 28/09/2023 10:55:08 (IP: 191.7.2.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas	3	30 Unidades	R\$ 2.584,91 (un)	-	R\$ 2.584,91	R\$ 77.547,30

Valor Global: R\$ 77.547,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas

Preço Estimado: R\$ 2.584,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.584,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.584,91

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2.453,16



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS/GO
 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a demanda do Fundo municipal de Saúde do Município de Firminópolis-GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.
 Descrição: Impressora laser - Impressora Laser Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 2400 X 2400 DPI, Capacidade Memórias: 16 Gb Memória Ram E 1 Tb Rígido GB, Tipo Impressora: Monocromática
 CatMat: 602461 - IMPRESSORA LASER

Data: 18/05/2023 13:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:82023 / UASG:989357
 Lote/Item: /14
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 12/06/2023 12:25
 Homologação: 12/06/2023 14:29
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3
 Unidade: Unidade
 UF: GO
 Proc. 9509001 2023
 Fis. 15
 Rub. 10

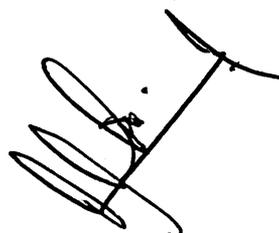
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.188.925/0001-92 *VENCEDOR*	RC HOSPITALAR LTDA.	R\$ 1.600,00
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.054,00
39.619.837/0002-30	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R\$ 2.190,00
45.010.400/0001-16	LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.262,00
47.872.424/0001-00	CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.470,44
42.343.998/0001-77	XM CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 2.602,00
23.242.246/0001-75	EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.700,00
10.190.265/0001-53	JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,00
45.388.161/0001-32	ROSANGELA SOUSA E SILVA BRANDAO 70914044168	R\$ 3.200,00

Pregão (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 2.756,07
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
 Hospital Geral de Juiz de Fora
 Objeto: Aquisição de Material Permanente de uso Hospitalar em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX), para o ano de 2023..
 Descrição: Impressora multifuncional - Impressora Multifuncional Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com Rj-45 , Tipo Papel: A4, Carta, Ófício , Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático , Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Tipo Impressão: Laser , Capacidade Memória: 512 M
 CatMat: 462842 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Data: 01/03/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160121
 Lote/Item: /37
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 11/04/2023 10:40
 Homologação: 11/04/2023 15:33
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZDENAS	R\$ 2.600,00
34.152.516/0001-73 *VENCEDOR*	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	R\$ 2.700,00
46.049.131/0001-64	TATYANNA OLIVEIRA DA SILVA 11117324699	R\$ 2.725,17
43.521.002/0001-39	JANAINA MACIEL PINHEIRO 00740267124	R\$ 2.750,00
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	R\$ 2.755,89
37.871.120/0001-74	FAGNER JESUS DA SILVA 09979119640	R\$ 2.756,00
11.855.692/0001-76	CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.756,67
43.951.445/0001-60	INOVAWAY TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.756,67
47.450.623/0001-20	BRENDON JUNIO DE SOUZA 13307433695	R\$ 2.756,67




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.556.350/0001-04	MD COPIADORA LTDA	R\$ 2.756,67
29.391.476/0001-82	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 2.756,67
29.564.455/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.756,67
04.731.983/0001-97	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI	R\$ 2.756,67
41.497.503/0001-00	RODRIGO DE PAULA DUTRA ARAUJO 07440384644	R\$ 2.756,67
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.756,67
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R\$ 3.000,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 1504001-2023
 Fis. 16
 Rub. 16

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 2.545,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE CALCOENE / (3) ADMINISTRAÇÃO

Data: 29/03/2023 08:15

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos localizados na Sede e nos Distritos do município de Calçoene, das Emendas Parlamentares nº 11694.812000/1200-01, 11694.812000/1210-23, 11694.812000/1220-02 e 11694.812000/1220-05, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:992271

Lote/Item: 19/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/04/2023 16:30

Homologação: 10/04/2023 16:30

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: AP

Descrição: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.422.516/0001-05	LICITA HB INFORMATICA LTDA	R\$ 2.491,00
VENCEDOR		
	A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE	R\$ 2.600,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

2 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 17
Rub. 10

Data: 02/05/2023 09:57:52

[Acessar a fonte aqui](#)

Data: 29/08/2023 10:48:51

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

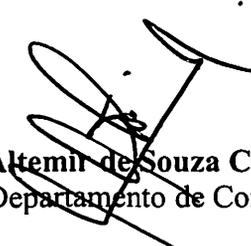
BURITICUPU-MA
Proc. 2509091 2023
Fis. 18
Rubrica

ANEXO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	30	12	R\$2.584,91	R\$930.567,60

Buriticupu (MA), em 28 de novembro de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 19
Rub. P

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2509001/2023

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria, Saldo e Impacto Orçamentário, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 930.567,60 (Novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

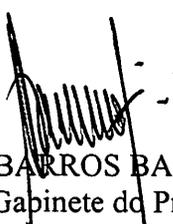
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: R\$ 310.189,20 (Trezentos e dez mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Educação: R\$ 310.189,20 (Trezentos e dez mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Saúde: R\$ 186.113,52 (Cento e oitenta e seis mil e cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária: R\$ 124.075,68 (Cento e vinte e quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Buriticupu, 29 de setembro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. 30
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, neste ato representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue, Processo Administrativo nº 2509001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 29 de setembro de 2023

José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609/0-7

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 29/09/2023

Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 150909/2023
Fls. 21
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, scanner e fax), novas de primeiro uso (sem locação ou instalação anterior) incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias a execução da prestação dos serviços exceto papel e grampos, de interesse das Secretarias Municipais de BURITICUPU - MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 22
Rub. p

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

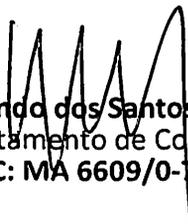
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

Buriticupu - MA, 29 de setembro de 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609/0-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 0509003 2023
Fls. 83
Rub. 1

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº **81087697-3** SSP/MA e CPF nº **626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

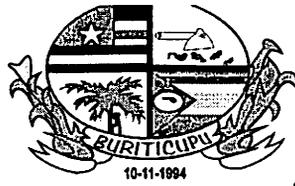
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00"

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



BURITICUPU-MA
Proc. 2504034 2023
Fls. 24
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

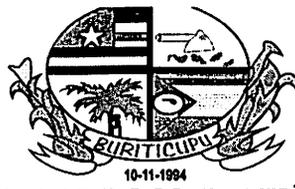
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA



BURITICUPU-MA
Proc. 2509003 2023
Fis. JS
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

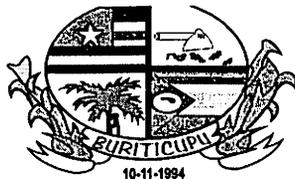
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 02 de outubro de 2023.

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001 2023
Fls. 26
Rub. P

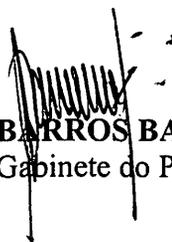
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

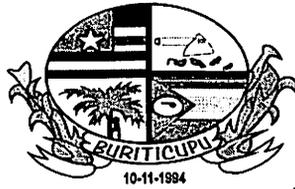
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadores de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARAMOS, que as despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), em 02 de outubro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 27
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2509001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 02 de outubro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 28
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 2509001/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitados visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA em 03 de outubro de 2023.

Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 260909 2023
Fls. 24
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de cópias reprográficas de documentos serem necessários ao atendimento das diversas secretarias desta Administração Pública no desempenho de suas atividades, de forma eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios com expectativa de redução de custos e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos das Secretarias e Fundos do Município de Buriticupu/MA.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 930.567,60 (Novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, EXECUÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel	unidade	30	12	R\$2.584,91	R\$930.567,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fls. 30
Rub. P

600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.					
---	--	--	--	--	--

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

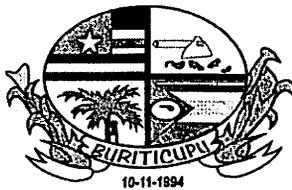
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

4.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

4.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
------	-------------------	-------	-----	--------------



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 81
Rubr. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	4	12
---	---	---------	---	----

4.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	6	12

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

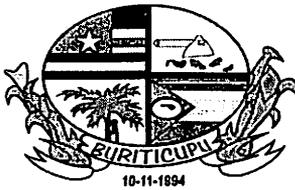
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



BURITICUPU-MA
Proc. 30900/2023
Fls. 32
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

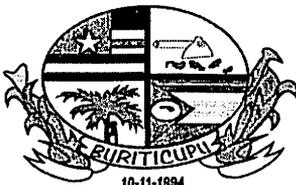
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



BURITICUPU-MA
Proc. 2509009 2023
Fls. 33
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

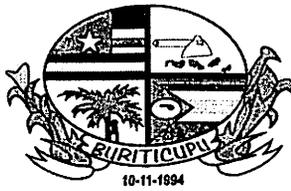
- a) Os equipamentos locados estarão em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- b) Todos os custos necessários à execução do objeto ocorrerão por exclusiva conta e responsabilidade da **LOCADORA**.
- c) A **LOCADORA** assumirá todos os gastos e despesas a realizar com fornecimento e transporte vertical e horizontal, das máquinas reprográficas, ferramentas, peças, partes, componentes, suprimentos (**cartuchos, cilindros, quaisquer suprimentos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas**) excetuando-se o papel e grampos.
- d) As peças, partes, componentes e suprimentos fornecidos serão novos (de primeiro uso) e originais do fabricante.
- e) Todos os serviços e entregas serão feitos dentro do horário de expediente das secretarias; as exceções poderão ser autorizadas a critério exclusivo das secretarias, desde que devida e previamente justificadas pela **LOCADORA**.
- f) A **LOCADORA** não poderá subcontratar qualquer das prestações de a que está obrigada sem o prévio consentimento, por escrito, da referida secretaria.

6.1 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- a) As máquinas serão instaladas nos locais a serem determinados pelas secretarias e entregues em perfeito funcionamento.
- b) O prazo máximo para atendimento das solicitações de transferência de local e posterior reinstalação das máquinas é de 04 (quatro) dias úteis.
- c) Os pedidos de retirada das máquinas serão atendidos em até 02 (dois) dias úteis.

6.2 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- a) A **LOCADORA** oferecerá, sem qualquer ônus, instrução e treinamento técnico, no local dos serviços, aos profissionais indicados pelas secretarias, objetivando a adequada operação dos equipamentos locados.



BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fls. 34
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

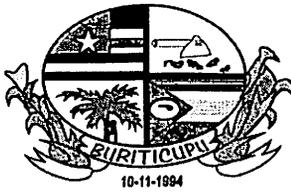
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.3 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- a) A **LOCADORA** manterá as máquinas instaladas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o tempo da locação.
- b) A correção dos vícios e defeitos técnicos decorrentes do mau funcionamento das máquinas serão de responsabilidade da **LOCADORA**.
- c) A **LOCADORA** fará as manutenções preventivas e corretivas das máquinas instaladas sem qualquer ônus, encargo ou responsabilidade para as Secretarias.
- d) A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, previamente acertada com as Secretarias, incluirá todo o material e equipamentos necessários e obedecerá ao horário de expediente das Secretarias.
- e) As peças de reposição serão novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) O prazo máximo para que sejam atendidas as solicitações de manutenção corretiva das máquinas é de 06 (seis) horas úteis, contado a partir do chamado, tomando-se por base o horário comercial compreendido entre 08h00 e 18h00.

6.4 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SE DARÁ MEDIANTE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NESTA ORDEM:

- a) A respectiva secretaria contatará a Central de Atendimento Técnico da **LOCADORA** via telefone.
- b) Durante o chamado telefônico, a Central de Atendimento da **LOCADORA** confirmará a solicitação, mediante e-mail encaminhado a endereço eletrônico a ser informado quando da assinatura do contrato, registrando o nº do(a) chamado/solicitação e o pedido conforme expresso pela Secretaria.
- c) A Secretaria confirmará o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.
- d) Ao se apresentar para o atendimento da solicitação específica, o técnico da **LOCADORA** assinará, em conjunto com o representante da Secretaria designado para tanto, o Termo de Abertura de Chamado, onde serão registrados o nº do(a) chamado/solicitação e a data e o horário do início do prazo, correspondente à ocasião de recebimento, pela Secretaria, do respectivo e-mail enviado pelo Suporte Técnico da **LOCADORA**.
- e) Encerrada a manutenção, o técnico da **LOCADORA** e o representante da Secretaria designado para tanto assinarão o Termo de Encerramento de Chamado, no mesmo formulário.



BURITICUPU-MA
Proc. 9509005/2023
Fls. 35
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

que anteriormente assinaram, onde serão registradas a data e a hora do término da manutenção corretiva.

6.5 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS:

- a) A **LOCADORA** entregará no endereço da referida Secretaria suprimentos de impressão em número suficiente, no mínimo, para atender ao consumo mensal, desde o início da prestação dos serviços de locação.
- b) Caso haja necessidade, a Secretaria poderá solicitar quantidade adicional de suprimentos para atender demanda excepcional de qualquer uma das máquinas locadas, devendo o pedido ser atendido no prazo de 14 (quatorze) horas úteis.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

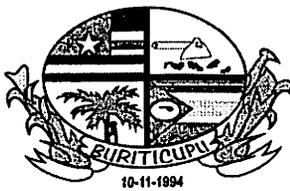
8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1504091 2023
Fis. 36
Rub. p

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

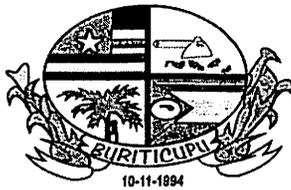
10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) equipamentos(s) nas secretarias, em dias úteis, no horário de expediente;
- b) O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



BURITICUPU-MA
Proc. 750900/2023
Fis. 34
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

12.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DO PRAZO DE ENTREGA:

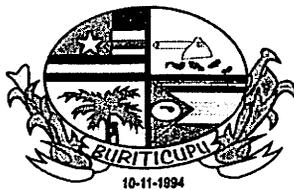
15.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme estipulado pelas Secretarias, no prazo da data da ordem de serviço. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

16. LOCAL DA ENTREGA:

16.1. Nas Secretarias que se destina cada pedido, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. 32
Rub. 0

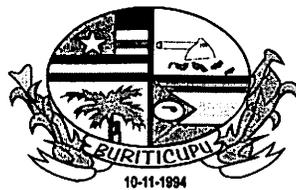
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), 03 de outubro de 2023.

Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fls. 39
Rub. p

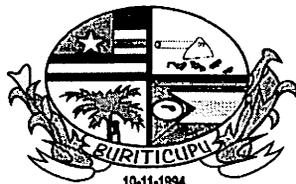
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Buriticupu - MA, 03 de outubro de 2023.


Salmia Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 9509001 2023
Fls. 110
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

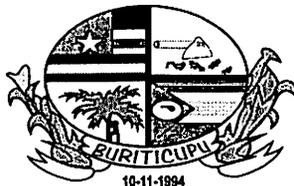
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.

Buriticupu - MA, 03 de outubro de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



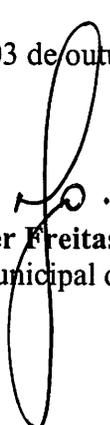
BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 41
Rub. P

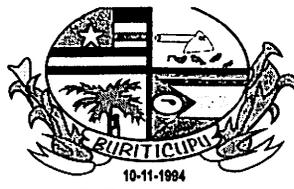
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Buriticupu - MA, 03 de outubro de 2023.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 42
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do processo até aqui realizados, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2509001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Chefe da divisão de arquivo, conservação de documentos e protocolo, Chefe de Gabinete, Diretor do departamento de compras, Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária, Educação, Saúde e Administração e planejamento, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 03 de outubro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 43
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

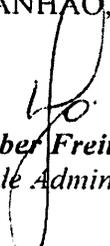
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 3509001/2023
Fis. 114
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2023 - GAPRE DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO LUÍS ALVES DE BRITO**, portador do **RG nº 38811412010-4 SSP/MA** e **CPF nº 272.456.913-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2023.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 250900 2023
Fis. 115
Rub. P

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

Art. 2º - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 150400/2023
Fls. 46
Rub. P

PORTARIA Nº 212/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **SALMA SOUSA TORRES**, portador (a) do (a) RG nº **047573852013-3 SSP/MA** e CPF nº **815.769.003-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 23 de agosto de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 2504007 2023
FIS. _____
Rub. p

PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **VANDECLEBER FREITAS SILVA**, portador (a) do (a) **RG nº 021060592002-4 SSP/MA** e **CPF nº 452.896.893-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.02.01 17:28:37
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 1509001 2023
Fis. 08
Rub. P

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

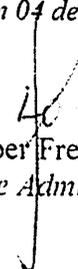
Art. 1º Nomear ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

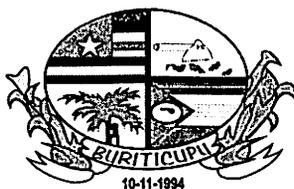
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 49
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

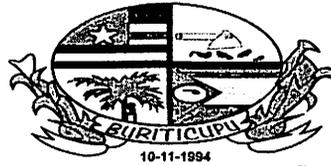
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2509001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu - MA, 05 de outubro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 50
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2509001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

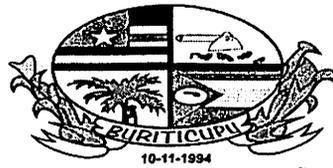
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços obtidos através do Sistema Eletrônico Banco de Preços com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. 31
Rub. P

de R\$ 930.567,60 (novecentos e trinta mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

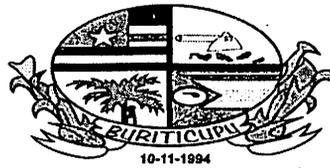
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Marcelo Gabriel Acácio Ribeiro
Elaborador de Estudos de Licitação
Portaria: nº 315/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 9509001 2023
Fis. 32
Rub. 10

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

Buriticupu – MA, 05 de outubro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 53
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

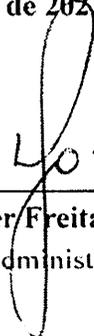
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 54
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



BURITICUPU/MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 55
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 0309001, 2023
Fls. 56
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 37
Rubr. A

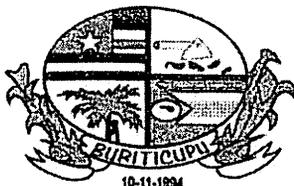
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 150400/2023
Fis. 38
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

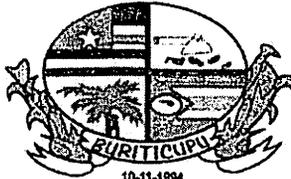
XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



BURITICUPU, MA
Proc. 2509001/2023
FIS. 59
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

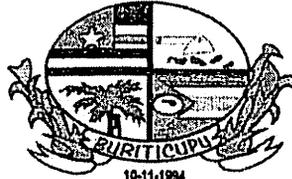
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 00
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



BURITICUPU-MA
Proc. 230900/2023
Fis. 61
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



BURITICUPU-MA
Proc. 230900/2023
Fls. 62
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

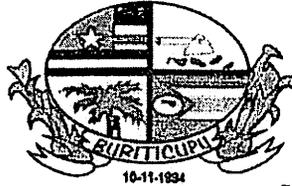
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 03
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509091 2023
Fls. 64
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

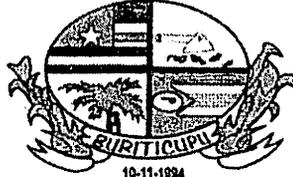
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fls. 63
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

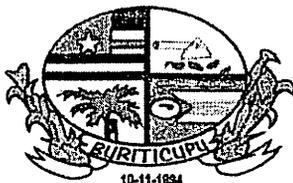
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



BURITICUPU-MA
Proc. 2504001/2023
Fls. 66
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 67
Rub.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

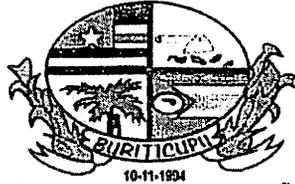
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. _____
Rub. P _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

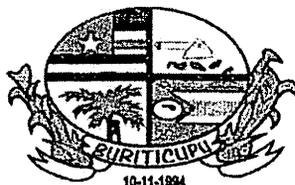
Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 350909/2023
Fls. 69
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

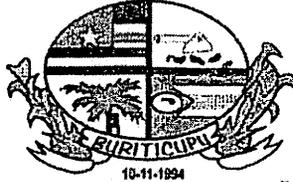
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. 10
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. _____
Rub. _____

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 15.04001 2023
Fls. 12
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

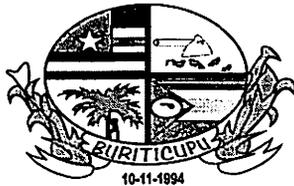
Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 13
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

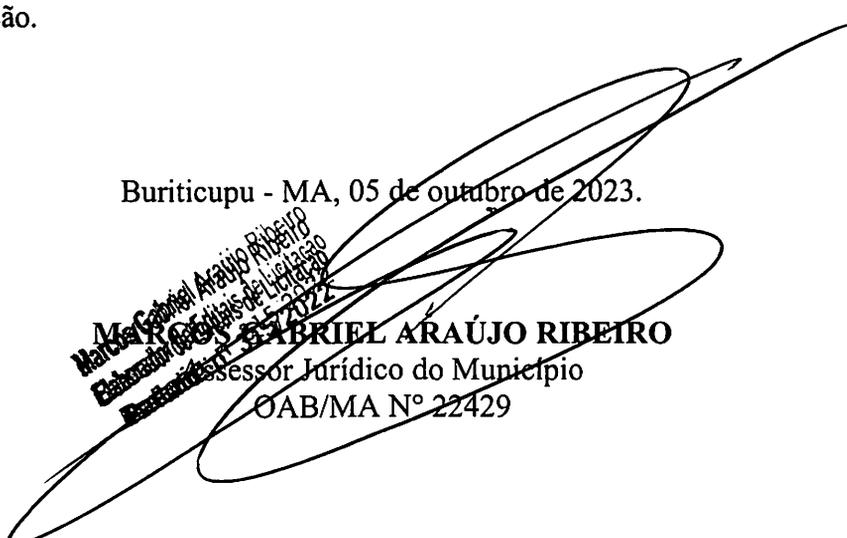
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 2509001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

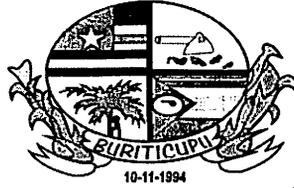
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 05 de outubro de 2023.


GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 05 / 10 / 2023


ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 230900 2023
Fis. pu
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

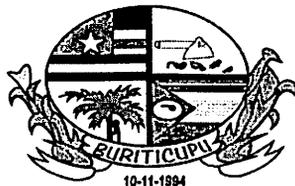
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

***Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).*



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 15
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 2509001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 76
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA



BURITICUPU-MA
Proc. 050900/2023
Fis. 77
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. 18
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

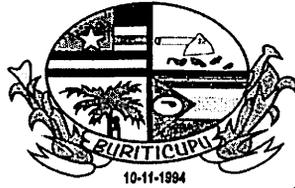
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 19
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

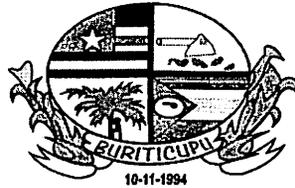
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 80
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

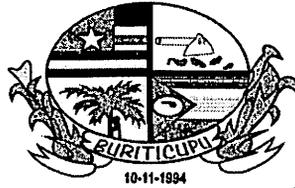


BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 81
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 82
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



BURITICUPU-MA
Proc. 230900/2023
Fls. 83
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



BURITICUPU/MA
Proc. 250900/2023
Fls. 84
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

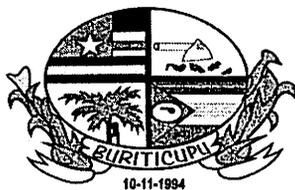
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. 85
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 25.0900/2023
Fis. 86
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 88
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde em sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 930900/2023
Fis. 58
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 89
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

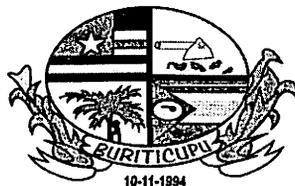
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. 40
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

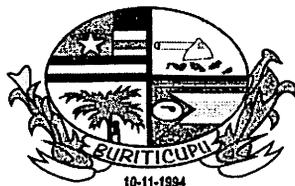
9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU-MA
Proc. 350900/2023
Fis. 41
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

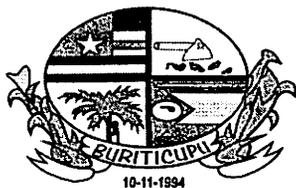
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 42
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509004/2023
Fis. 43
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

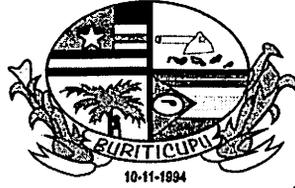
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



BURITICUPU-MA
Proc. 9509091/2023
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

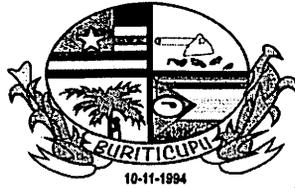
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

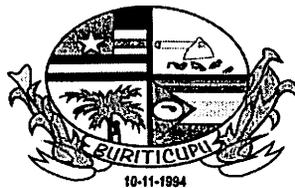


BURITICUPU-MA
Proc. 1509001-2023
Fls. 05
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



BURITICUPU-MA
Proc. 9509001/2023
Fls. 46
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fls. 98
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

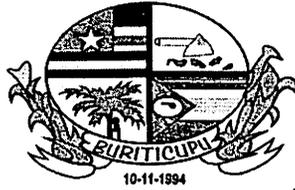
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 150400/2023
Fls. 48
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

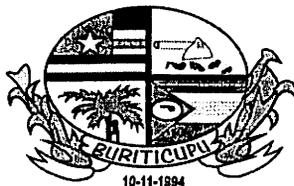
2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de cópias reprográficas de documentos serem necessários ao atendimento das diversas secretarias desta Administração Pública no desempenho de suas atividades, de forma eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios com expectativa de redução de custos e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos das Secretarias e Fundos do Município de Buriticupu/MA.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 930.567,60** (Novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, EXECUÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco,	unidade	30	12	R\$2.584,91	R\$930.567,60



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 49
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

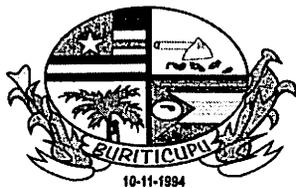
	tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.					
--	--	--	--	--	--	--

4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

4.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12



BURITICUPU-MA
Proc. 2509091/2023
Fls. 100
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	4	12

4.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	6	12

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

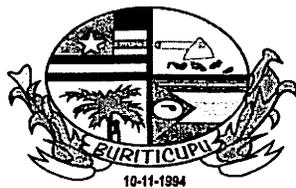
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;



BURITICUPU-MA
Proc. 7509091 2023
Fls. 101
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

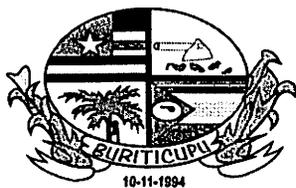
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001-2023
Fis. 102
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

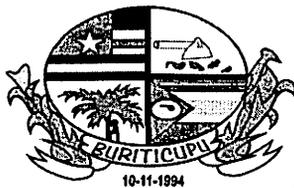
6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os equipamentos locados estarão em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- b) Todos os custos necessários à execução do objeto ocorrerão por exclusiva conta e responsabilidade da **LOCADORA**.
- c) A **LOCADORA** assumirá todos os gastos e despesas a realizar com fornecimento e transporte vertical e horizontal, das máquinas reprográficas, ferramentas, peças, partes, componentes, suprimentos (**cartuchos, cilindros, quaisquer suprimentos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas**) excetuando-se o papel e grampos.
- d) As peças, partes, componentes e suprimentos fornecidos serão novos (de primeiro uso) e originais do fabricante.
- e) Todos os serviços e entregas serão feitos dentro do horário de expediente das secretarias; as exceções poderão ser autorizadas a critério exclusivo das secretarias, desde que devida e previamente justificadas pela **LOCADORA**.
- f) A **LOCADORA** não poderá subcontratar qualquer das prestações de a que está obrigada sem o prévio consentimento, por escrito, da referida secretaria.

6.1 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- a) As máquinas serão instaladas nos locais a serem determinados pelas secretarias e entregues em perfeito funcionamento.
- b) O prazo máximo para atendimento das solicitações de transferência de local e posterior reinstalação das máquinas é de 04 (quatro) dias úteis.
- c) Os pedidos de retirada das máquinas serão atendidos em até 02 (dois) dias úteis.

6.2 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS:



BURITICUPU-MA
Proc. 0509001/2023
Fis. 103
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) A **LOCADORA** oferecerá, sem qualquer ônus, instrução e treinamento técnico, no local dos serviços, aos profissionais indicados pelas secretarias, objetivando a adequada operação dos equipamentos locados.

6.3 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

a) A **LOCADORA** manterá as máquinas instaladas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o tempo da locação.

b) A correção dos vícios e defeitos técnicos decorrentes do mau funcionamento das máquinas serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

c) A **LOCADORA** fará as manutenções preventivas e corretivas das máquinas instaladas sem qualquer ônus, encargo ou responsabilidade para as Secretarias.

d) A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, previamente acertada com as Secretarias, incluirá todo o material e equipamentos necessários e obedecerá ao horário de expediente das Secretarias.

e) As peças de reposição serão novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) O prazo máximo para que sejam atendidas as solicitações de manutenção corretiva das máquinas é de 06 (seis) horas úteis, contado a partir do chamado, tomando-se por base o horário comercial compreendido entre 08h00 e 18h00.

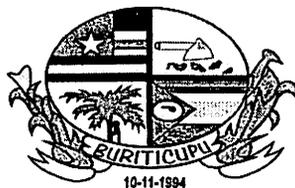
6.4 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SE DARÁ MEDIANTE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NESTA ORDEM:

a) A respectiva secretaria contatará a Central de Atendimento Técnico da **LOCADORA** via telefone.

b) Durante o chamado telefônico, a Central de Atendimento da **LOCADORA** confirmará a solicitação, mediante e-mail encaminhado a endereço eletrônico a ser informado quando da assinatura do contrato, registrando o nº do(a) chamado/solicitação e o pedido conforme exposto pela Secretaria.

c) A Secretaria confirmará o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.

d) Ao se apresentar para o atendimento da solicitação específica, o técnico da **LOCADORA** assinará, em conjunto com o representante da Secretaria designado para tanto, o Termo de Abertura de Chamado, onde serão registrados o nº do(a) chamado/solicitação e a data e o horário do início do prazo, correspondente à ocasião de recebimento, pela Secretaria, do respectivo e-mail enviado pelo Suporte Técnico da **LOCADORA**.



BURITICUPU/MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 104
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e) Encerrada a manutenção, o técnico da **LOCADORA** e o representante da Secretaria designado para tanto assinarão o Termo de Encerramento de Chamado, no mesmo formulário que anteriormente assinaram, onde serão registradas a data e a hora do término da manutenção corretiva.

6.5 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS:

a) A **LOCADORA** entregará no endereço da referida Secretaria suprimentos de impressão em número suficiente, no mínimo, para atender ao consumo mensal, desde o início da prestação dos serviços de locação.

b) Caso haja necessidade, a Secretaria poderá solicitar quantidade adicional de suprimentos para atender demanda excepcional de qualquer uma das máquinas locadas, devendo o pedido ser atendido no prazo de 14 (quatorze) horas úteis.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.

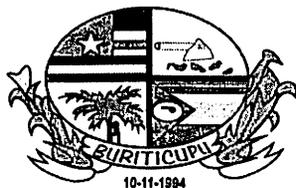
c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



BURITICUPU-MA
Proc. 15000915 2023
Fls. 105
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) equipamentos(s) nas secretarias, em dias úteis, no horário de expediente;
- b) O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fls. 106
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

12.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DO PRAZO DE ENTREGA:

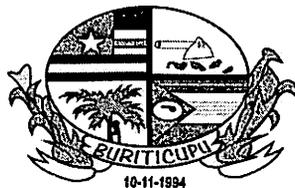
15.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme estipulado pelas Secretarias, no prazo da data da ordem de serviço. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

16. LOCAL DA ENTREGA:

16.1. Nas Secretarias que se destina cada pedido, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 09001 2023
Fis. 107
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

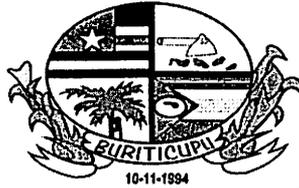
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 7509001/2023
Fls. 108
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

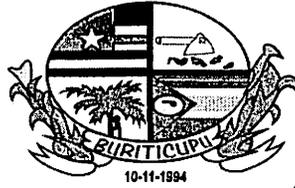
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 1209001/2023
Fis. 109
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- b) Zelar pelo bom uso da máquina locada;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Entregar as máquinas/veículos no local informado na Ordem de Serviço;
- b) Vistoriar as máquinas/veículos locadas na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar a máquinas/veículos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento da máquina, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;



BURITICUPU-MA
Proc. 25090/2023
Fis. _____
Rub. P _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor da máquina/veículo;
- f) Providenciar a substituição imediata das máquinas/veículo, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos caso não esteja em uso pela administração, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de máquinas/veículo defeituosa/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.
- h) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

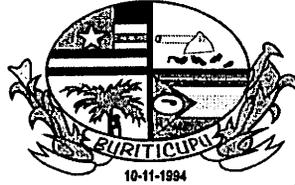
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. _____
Rub. P _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

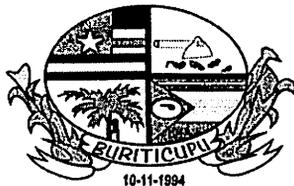
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



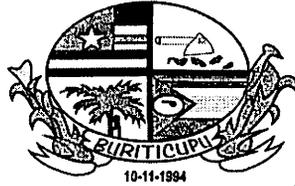
BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 12
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 150991/2023
Fls. 113
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

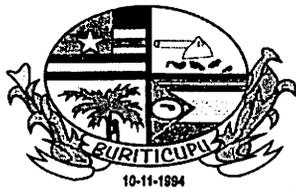
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001/2023
Fis. 174
Rub. P

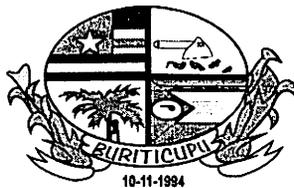
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 115
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 2509001/2023

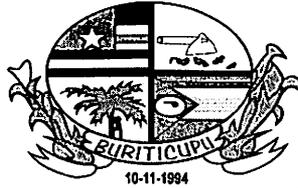
ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 116
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme consta nos autos do processo. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Alexandre Floriano Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 9509001/2023
Fls. 114
Rubr. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 06 de outubro de 2023.

ALEXANDRE FLORITINÓ MAGALHÃES
Advogado OAB/MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 950900/2023
Fls. 119
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

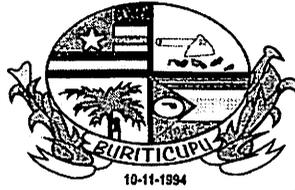
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Ets.
Rnô. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 2509001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/10/2023

Horário: 09h00min

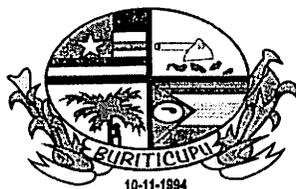
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 121
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

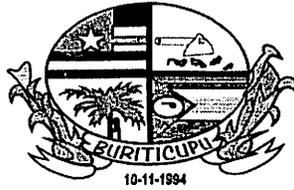
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA



BURITICUPU-MA
Proc. 050100/2023
Fls. 122
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

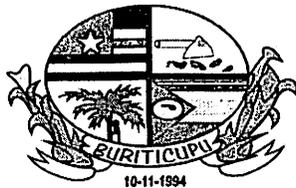
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.



BURITICUPU-MA
Proc. 250900 2023
Fls. 173
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

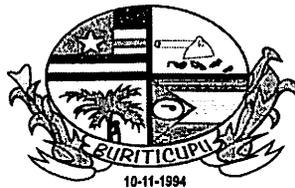
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



BURITICUPU-MA
Proc. 1209001/2023
Fls. 124
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



BURITICUPU-MA
Proc. 930900/2023
Fls. 125
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

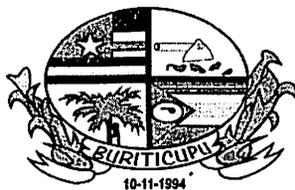
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

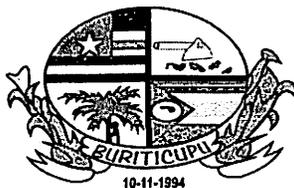


BURITICUPU-MA
Proc. 1609001/2023
Fls. 122
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 127
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

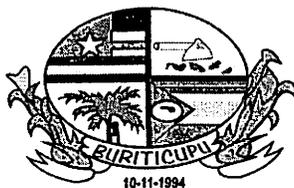
7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



BURITICUPU-MA
Proc. 150900/2023
Fis. 128
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

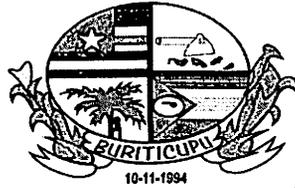
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



BURITICUPU-MA
Proc. 2209001/2023
Fis. 129
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 9209001/2023
Fls. 130
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

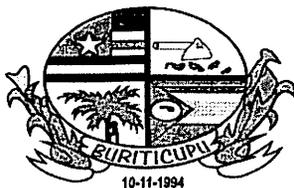
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 131
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fis. 138
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde em sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

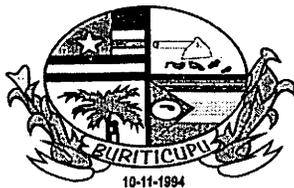
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 1509051/2023
Fls. 133
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

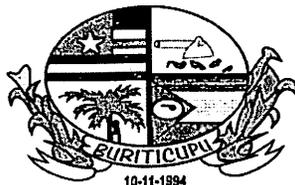
9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou



BURITICUPU-MA
Proc. 2209001/2023
Fls. 124
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 135
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

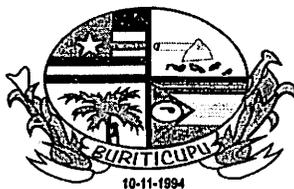
9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU/MA
Proc. 7509001/2023
Fls. 136
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

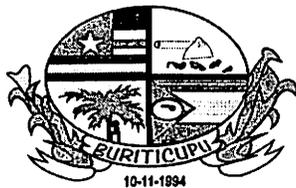
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



BURITICUPU-MA
Proc. 9509001/2023
Fls. 138
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

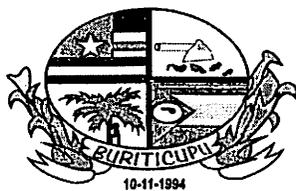
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



BURITICUPU-MA
Proc. 1309001 2023
Fis. _____
Rub. P 138

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

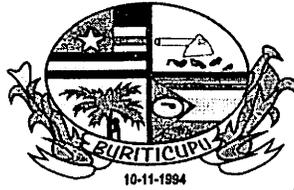
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



BURITICUPU-MA
Proc. 2609001/2023
Fls. 139
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

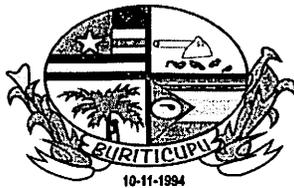
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



BURITICUPU-MA
Proc. 360400/2023
Fls. 110
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

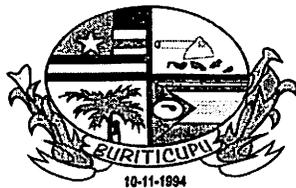
21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 141
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 9500001/2023
Fls. 192
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

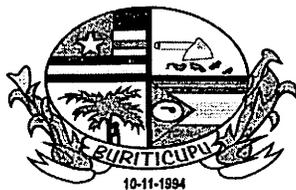
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

Buriticupu/MA, 09 de outubro de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 143
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de cópias reprográficas de documentos serem necessários ao atendimento das diversas secretarias desta Administração Pública no desempenho de suas atividades, de forma eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel e grampos), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios com expectativa de redução de custos e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos das Secretarias e Fundos do Município de Buriticupu/MA.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 930.567,60** (Novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo por referência os preços extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO, EXECUÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de	unidade	30	12	R\$2.584,91	R\$930.567,60



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fis. 144
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.					
--	--	--	--	--	--	--

4.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

4.2 **ÓRGÃO PARTICIPANTE 2:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	10	12

4.3 **ÓRGÃO PARTICIPANTE 3:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	QUANT. MESES
------	-------------------	-------	-----	--------------



BURITICUPU-MA
Proc. 1509091/2023
Fls. 105
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	4	12
---	---	---------	---	----

4.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	QUANT. MESES
1	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.	unidade	6	12

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

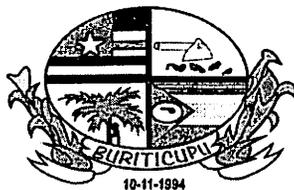
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 142
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2.037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.052.0000 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

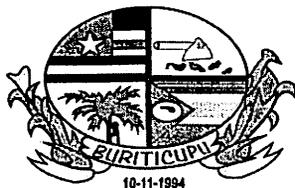
ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2.030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



BURITICUPU-MA
Proc. 1302100 2023
Fis. 142
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os equipamentos locados estarão em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- b) Todos os custos necessários à execução do objeto ocorrerão por exclusiva conta e responsabilidade da **LOCADORA**.
- c) A **LOCADORA** assumirá todos os gastos e despesas a realizar com fornecimento e transporte vertical e horizontal, das máquinas reprodutivas, ferramentas, peças, partes, componentes, suprimentos (cartuchos, cilindros, quaisquer suprimentos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas) excetuando-se o papel e grampos.
- d) As peças, partes, componentes e suprimentos fornecidos serão novos (de primeiro uso) e originais do fabricante.
- e) Todos os serviços e entregas serão feitos dentro do horário de expediente das secretarias; as exceções poderão ser autorizadas a critério exclusivo das secretarias, desde que devida e previamente justificadas pela **LOCADORA**.
- f) A **LOCADORA** não poderá subcontratar qualquer das prestações de a que está obrigada sem o prévio consentimento, por escrito, da referida secretaria.

6.1 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- a) As máquinas serão instaladas nos locais a serem determinados pelas secretarias e entregues em perfeito funcionamento.
- b) O prazo máximo para atendimento das solicitações de transferência de local e posterior reinstalação das máquinas é de 04 (quatro) dias úteis.
- c) Os pedidos de retirada das máquinas serão atendidos em até 02 (dois) dias úteis.

6.2 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- a) A **LOCADORA** oferecerá, sem qualquer ônus, instrução e treinamento técnico, no local dos serviços, aos profissionais indicados pelas secretarias, objetivando a adequada operação dos equipamentos locados.

6.3 CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:



BURITICUPU-MA
Proc. 1509001/2023
Fls. 148
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

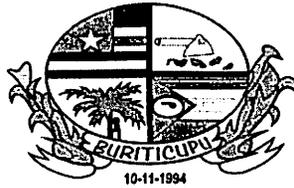
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) A **LOCADORA** manterá as máquinas instaladas em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o tempo da locação.
- b) A correção dos vícios e defeitos técnicos decorrentes do mau funcionamento das máquinas serão de responsabilidade da **LOCADORA**.
- c) A **LOCADORA** fará as manutenções preventivas e corretivas das máquinas instaladas sem qualquer ônus, encargo ou responsabilidade para as Secretarias.
- d) A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, previamente acertada com as Secretarias, incluirá todo o material e equipamentos necessários e obedecerá ao horário de expediente das Secretarias.
- e) As peças de reposição serão novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) O prazo máximo para que sejam atendidas as solicitações de manutenção corretiva das máquinas é de 06 (seis) horas úteis, contado a partir do chamado, tomando-se por base o horário comercial compreendido entre 08h00 e 18h00.

6.4 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SE DARÁ MEDIANTE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NESTA ORDEM:

- a) A respectiva secretaria contatará a Central de Atendimento Técnico da **LOCADORA** via telefone.
- b) Durante o chamado telefônico, a Central de Atendimento da **LOCADORA** confirmará a solicitação, mediante e-mail encaminhado a endereço eletrônico a ser informado quando da assinatura do contrato, registrando o nº do(a) chamado/solicitação e o pedido conforme expresso pela Secretaria.
- c) A Secretaria confirmará o recebimento do e-mail e, somente então, será encerrada a ligação telefônica.
- d) Ao se apresentar para o atendimento da solicitação específica, o técnico da **LOCADORA** assinará, em conjunto com o representante da Secretaria designado para tanto, o Termo de Abertura de Chamado, onde serão registrados o nº do(a) chamado/solicitação e a data e o horário do início do prazo, correspondente à ocasião de recebimento, pela Secretaria, do respectivo e-mail enviado pelo Suporte Técnico da **LOCADORA**.
- e) Encerrada a manutenção, o técnico da **LOCADORA** e o representante da Secretaria designado para tanto assinarão o Termo de Encerramento de Chamado, no mesmo formulário que anteriormente assinaram, onde serão registradas a data e a hora do término da manutenção corretiva.

6.5 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS:



BURITICUPU/MA
Proc. 250001/2023
Fis. 149
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) A **LOCADORA** entregará no endereço da referida Secretaria suprimentos de impressão em número suficiente, no mínimo, para atender ao consumo mensal, desde o início da prestação dos serviços de locação.
- b) Caso haja necessidade, a Secretaria poderá solicitar quantidade adicional de suprimentos para atender demanda excepcional de qualquer uma das máquinas locadas, devendo o pedido ser atendido no prazo de 14 (quatorze) horas úteis.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

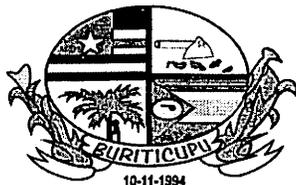
9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) equipamentos(s) nas secretarias, em dias úteis, no horário de expediente;
- b) O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 150
Rubr. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

h) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

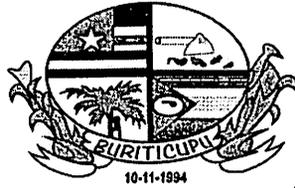
b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;



BURITICUPU, MA
Proc. Iscaço 2023
Fis. 151
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DO PRAZO DE ENTREGA:

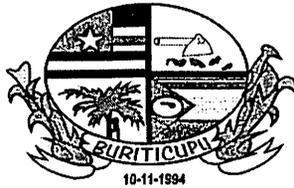
15.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme estipulado pelas Secretarias, no prazo da data da ordem de serviço. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

16. LOCAL DA ENTREGA:

16.1. Nas Secretarias que se destina cada pedido, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (treze horas).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU, MA
Proc. 250900/2023
Fls. 152
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



BURITICUPU/MA
Proc. 30900/2023
Fls. 153
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

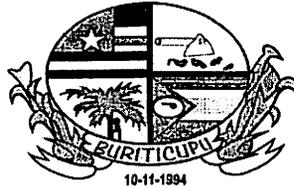
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU/MA
Proc. 15400/2023
Fis. 154
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- b) Zelar pelo bom uso da máquina locada;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Entregar as máquinas/veículos no local informado na Ordem de Serviço;
- b) Vistoriar as máquinas/veículos locadas na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar a máquinas/veículos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento da máquina, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 155
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor da máquina/veículo;
- f) Providenciar a substituição imediata das máquinas/veículo, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos caso não esteja em uso pela administração, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de máquinas/veículo defeituosa/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.
- h) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

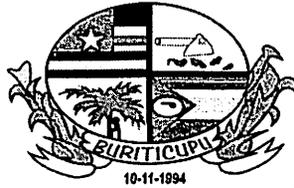
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 2504001/2023
Fls. 156
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

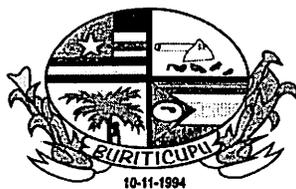
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

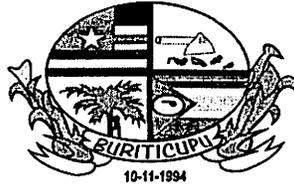


BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fls. 158
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU/MA
Proc. 130900/2023
Fls. 158
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

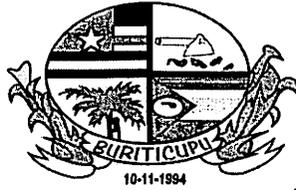
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 039/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. 159
Rub. D

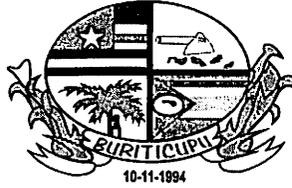
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 160
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 039/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 17 de outubro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
potencial nº 315/2022

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 0309001/2023
Fls. 101
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

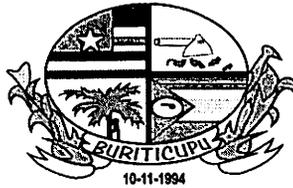
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Porto nº 22.572/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 1509901/2023
Fls. 162
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, datado de 09/10/2023, a ser julgado em 27 de outubro de 2023 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 16 de outubro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Porto nº 315/2022

GABRIEL ARAUJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de outubro de 2023 às 14h30min (quatorze e trinta) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-

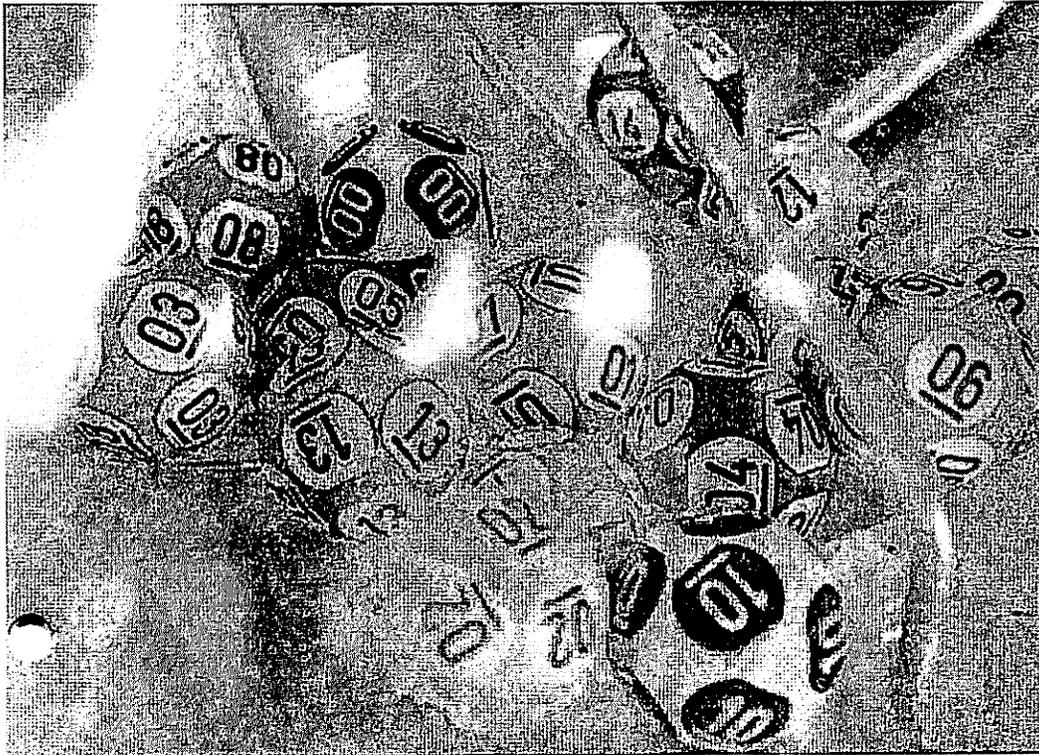
BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 163

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230760/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230760/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA inscrita no CNPJ: 35.982.535/0001-90, com sede na Av. Governador José Varela, nº 2960, Bairro Capim Macio, CEP 2960, Natal – RN, e-mail: integrasaude2960@gmail.com, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 326.592,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 326.592,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 27 de Julho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



DUAS APOSTAS FEITAS NO MA FATURAM JUNTAS MAIS DE R\$ 112 MIL NA QUINA DA MEGA-SENA



Dois apostas feitas no Maranhão acertaram cinco das seis dezenas sorteadas na Mega-Sena, no concurso realizado nesse sábado (14). Juntas, as apostas feitas em Chapadinha (MA) e em São Luís (MA) faturaram R\$ 112.879,95.

A aposta simples feita em Chapadinha, cidade a 245 km de São Luís, levou para casa o prêmio de R\$ 37.626,65. De acordo com a Caixa Econômica Federal, o sortudo (a) fez a aposta por meio de canais eletrônicos.

Em São Luís, uma aposta simples acertou cinco números e faturou R\$ 75.253,30. O jogo foi realizado na Loteria Tropical, no bairro Renascença, na capital maranhense.

O prêmio da Mega-Sena acumulou e deve chegar a R\$ 34 milhões no próximo concurso que será realizado na próxima terça-feira (17). Os números sorteados foram 22 – 30 – 17 – 04 – 49 – 28.

Probabilidade de vencer em cada concurso varia de acordo com o número de dezenas jogadas e do tipo de aposta realizada. Para a aposta simples, com apenas seis dezenas, que custa R\$ 5, a probabilidade de ganhar o prêmio milionário é de 1 em 50.063.860, segundo a Caixa.

Já para uma aposta com 15 dezenas (limite máximo), com o preço de R\$ 22.522,50, a probabilidade de acertar o prêmio é de 1 em 10.003, ainda segundo a Caixa.

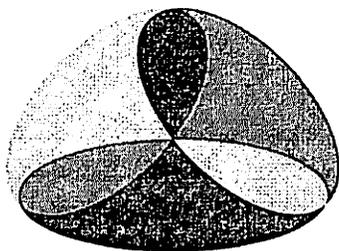
O prêmio da Mega-Sena acumulou e deve chegar a R\$ 34 milhões no próximo concurso que será realizado na próxima terça-feira (17).

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escaner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licita.net.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpb@buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de outubro de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licita.net.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpb@buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de outubro de 2023 às 14h30min (quatorze e trinta) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licita.net.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpb@buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 09 de outubro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.



E L I O
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



BURITICUPU-MA
Proc. 250909/2023
Fls. 103
Rub. p

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 039/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	16/10/2023
DATA DA ABERTURA:	27/10/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	16/10/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LÁQUINAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS (COPIADORA, IMPRESSORA, ESCÂNER E FAX), NOVAS DE PRIMEIRO USO (SEM ALOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO ANTERIOR), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS E PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL E GRAMPOS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

CABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

DOM
JORNAL O CORREIO
MURAL DE AVISOS DO ORGÃO
DOE

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
16/10/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
16/10/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

GETULIO VERAS DE ALM... <

BURITICUPU-MA
 Proc. 2509001 2023
 Fls. 16
 Rub. P

× Procedimento PE39/2023

CNPJ
 Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140
 Gestora

Autoridade
 AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220

ID da Contratação
 PE0392023

Processo
 2509001/2023

Procedimento
 PE39/2023

Data de Publicação
 16/10/2023

Lei
 10520/2002

Código Procedimento
 Pregão Eletrônico

Critério
 Menor Preço

Finalidade
 Locação de bens

Sistema Pregao
 LICITANET

Data Adesão

Regime Execução
 Empreitada por preço unitário

Objeto
 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), n (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, r preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e pe execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse pública do município de Buriticupu/MA

Valor Estimado
 R\$ 930.567,60

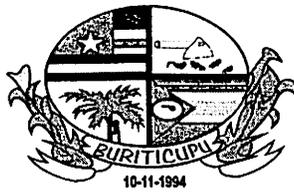
Data Sessão
 27/10/2023

Data Primeiro

PREFEITURA
 MUNICIPAL -
 01612525000140

PE0392023

PE39/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 107
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

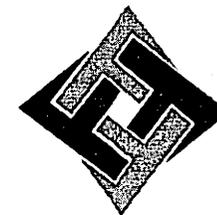
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2509001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 355/2023, de 16 de junho de 2023.

Buriticupu – MA, em 27 de outubro de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Virtebo

Proc. 2509001/2023
Rub. P
JUSTIÇA P.U.-MA

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)

PORTARIA Nº 355/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA** (reconduzida), inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.598.193-43, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

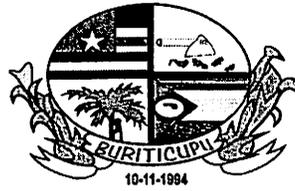
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 004/2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.06.16 17:19:42
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 171
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

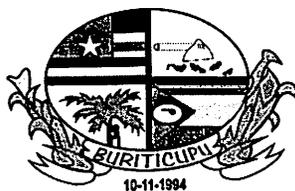
JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 039/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS** apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 27 de outubro de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. 182
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2509001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

COPIANET COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.682.057/0001-79

Buriticupu - MA, em 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 039/2023
Processo Administrativo nº2509001 /2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE:

Razão Social: COPIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 04.682.057/0001-79
 End: Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/Ma
 Cep: 65070-550
 Fone: 98-3256-9090/98-98839-7685
 Email: liviacopianet@hotmail.com

Valor Total da Propostas: **R\$ 930.567,60** (Novecentos e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Marca: KYOCERA, Modelo: ECOSYS M365Sidn Fabricante: KYOCERA., Garantia do Equipamento: Durante todo o período do contrato.	UND	30	12 MESES	R\$ 2.584,91 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Um centavos)	R\$ 930.567,60 (Novecentos e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 06 (Seis) horas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 22380-8 AGÊNCIA Nº. 0020-5 BANCO DO BRASIL, em nome de COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. José Ivo Ribeiro de Araújo, Portador do RG, sob o nº.704544, e CPF nº278.503.743-04, com residência na Rua S, Q 09, Casa 01, Bairro Parque Atenas, São Luís -MA.

São Luís, 27 de outubro de 2023

COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Ivo Ribeiro de Araújo

RG:704544

CPF: 278.503.743-04

IP CA

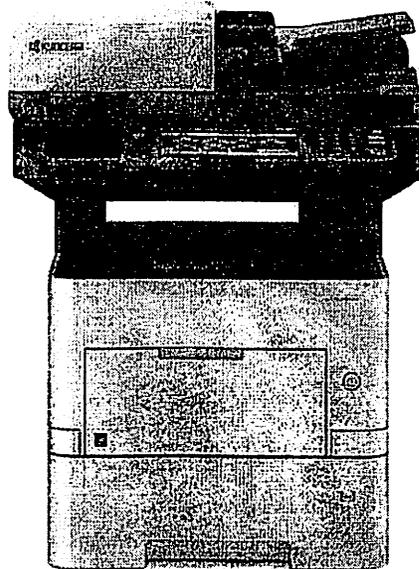
ECOSYS

> IMPRESSÃO > CÓPIA
> DIGITALIZAÇÃO > FAX

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 175
Rub. p

ECOSYS M3655idn



ECONÔMICA. ECOLÓGICA. TECNOLOGIA ECOSYS.

A ECOSYS M3655idn é uma solução completa para otimização de fluxos de trabalho de documentos e para realização de todos os seus principais objetivos. Oferecendo velocidade de até 57 ppm, combina um desempenho impressionante, atendendo a todas as necessidades de impressão, cópia, digitalização colorida e fax com uma qualidade de impressão excepcional, processador de documentos de digitalização dupla, passagem única, alta capacidade de impressão e funções e funcionalidades acessíveis por meio da interface da tela de toque — semelhante a um tablet — de 7 polegadas. Os aplicativos de negócios impulsionam a produtividade com impressão e digitalização seguras, além de soluções projetadas para se adequar aos seus fluxos de trabalhos específicos proporcionando a sua empresa a vantagem de um baixo custo total de propriedade.

- > Rápida velocidade de impressão de até 57 páginas por minuto
- > Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas
- > Compatível com a tecnologia HyPAS para executar os aplicativos de negócios da KYOCERA
- > Processador de documentos de digitalização dupla padrão para 100 originais, passagem única
- > Capacidade padrão para 600 folhas, expansível para até 2.600 folhas
- > Compatível com KYOCERA Mobile Print, Apple AirPrint (requer iOS 3.0), Google Cloud Print e serviços de impressão Mopria
- > Compatível com o KYOCERA Fleet Services (KFS), um sistema de monitoramento baseado em nuvem, que otimiza o tempo de funcionamento do dispositivo e reduz custos
- > Compatível com o KYOCERA Net Manager (KNM), uma interface administrativa que permite gerenciar políticas de impressão de usuários (como e onde eles imprimirão) e dispositivos de impressão

 **KYOCERA**
Document Solutions

Op

GA

TECNOLOGIA ECOSYS

O objetivo da KYOCERA é fabricar produtos da mais alta qualidade com baixo Custo Total de Propriedade (TCO) e minimizar o impacto ambiental. Os equipamentos multifuncionais ECOSYS utilizam uma tecnologia de imagem que conta com o nosso cilindro de longa duração patenteado e com os nossos cartuchos de toner individuais. Isso elimina a necessidade de substituição do cilindro quando o toner acaba, reduzindo o custo por impressão e a quantidade de resíduos. Dessa forma, os incomparáveis equipamentos multifuncionais ECOSYS da KYOCERA sustentam as iniciativas de sustentabilidade de nossos clientes enquanto reduzem seus custos operacionais.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Configurações: Impressora multifuncional laser - Impressão/Cópia/Digitalização/Fax
 Páginas por minuto: Carta: 57 ppm; Ofício: 46 ppm; A4: 55 ppm
 Velocidade da Impressão duplex: Carta: 40 ppm; Ofício: 23 ppm
 Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas
 Tempo de aquecimento: Até 25 segundos (energia ligada)
 Primeira Impressão: Cópia: Até 6 segundos | Impressão: Até 4,9 segundos
 Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
 Memória: Padrão/Máxima: 1 GB / 3 GB
 Dimensões/Peso: 48 cm (L) x 50 cm (P) x 59 cm (A)/24 kg
 Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês

CONSUMO DE ENERGIA

Requisitos elétricos: 120V, 60Hz, 10A;
 Consumo elétrico típico (TEC): 120 V: 3.200 Wh/semana;
 Máximo (incluindo opções): 120 V: 1.232 W;
 Cópia/Impressão: 120 V: 789/759 W;
 Modo de espera: 120V: 56 W;
 Modo de suspensão: 120 V: 0,5 W;
 Desligada: 120 V: 0,06 W.

ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA

Processador padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz
 PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (P53, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprietary, Line Print
 Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno
 Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1
 Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows 7/8/8.1/10/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016
 Compatibilidade com o S.O. Mac: Mac OS X v10.5 ou posterior
 Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi-Fi Direct), IB-50 Dual LAN NIC
 Impressão móvel: KYOCERA Mobile Print*, KYOCERA Mobile Print* for Students, KYOCERA MyPanel, Apple AirPrint*, Wi-Fi Direct*, Google Cloud Print*, Mopria*
 Impressão em rede e protocolos compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP, USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta, PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
 Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver
 Utilitários: KYOCERA Net Impressão Direta, utilitário de gerenciamento de arquivos, KYOCERA Print Center, KYOCERA Net Admin, KYOCERA Net Viewer, registro de ID, configuração

rápida, menu de manutenção, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto, Command Center RX; compatível com KYOCERA Fleet Services (KFS)
 Funções adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS*, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos*, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho, configuração do nome do trabalho

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA

Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E)

ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO

Tipo de digitalização: Digitalização colorida e em preto e branco
 Resolução de digitalização: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi
 Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua, originais mistos
 Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML/OCR¹
 Velocidades de digitalização: Simplex BW/Color: @300 dpi - 62ipm/42ipm; @600 dpi - 42ipm/21ipm
 Duplex (DSDP) P&B/Cores: @300 dpi: 112ipm/68ipm; @600 dpi 68ipm/34ipm
 Tamanho original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Melo carta/A4/ Carta até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA

Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/fina
 Cópias contínuas: 1-999/Reinício automático para 1
 Gerenciamento de trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação, 2 teclas de atalho
 Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em Incrementos de 1%
 Funções adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua, pular página em branco

PROCESSADOR DE DOCUMENTOS

Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas
 Originais suportados: A5/Melo carta/A4/ Carta até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm)
 Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 - 120 g/m²

ESPECIFICAÇÕES DE FAX

Compatibilidade/Compressão de dados: ITU-T G3 Fax/MMR,

POTENCIALIZE SEUS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS ECOSYS COM APLICATIVOS DE NEGÓCIOS PERSONALIZADOS

- KYOCERA Mobile Print: Imprima arquivos, páginas da Internet e imagens de forma simples e prática utilizando seu smartphone ou tablet.
- PinPoint Scan 3: Envie os trabalhos de digitalização do seu equipamento multifuncional para seu PC com mais velocidade, funções e versatilidade.
- SharePoint Connector: Melhore a colaboração utilizando os equipamentos multifuncionais da Kyocera e seu Microsoft SharePoint Server existente.
- Teaching Assistant: Simplifique a impressão, a correção e a análise de provas de múltipla escolha em formato de círculos e reduza o consumo de papel ao armazenar fichas de alunos em unidades USB ou no e-mail.

BURITICURU, MA
 Proc. 260999/2023
 Fis. 176
 Rub. P

MR, MH, JBIG
 Velocidade de transmissão/do modem: 33.6kbps
 Memória do fax: 6 MB
 Recursos do fax: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

ALIMENTAÇÃO DE PAPEL

Fontes de papel padrão: Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas
 Fontes de papel padrão/máximas: 2/6 incluindo bandejas
 Capacidade de papel padrão/máxima: 600 folhas/2.600 folhas
 Tamanho do papel: Padrão e bandeja multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner
 Gramatura: Bandejas padrão/opcional: 60 - 120 g/m²; bandeja multiuso (MPT): 60 - 220 g/m²
 Capacidade da bandeja de impressão padrão: 500 folhas (face para baixo)
 Materiais de entrada: Bandeja padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; bandeja multiuso; Bandeja multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel limbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido, banner

OPÇÕES DE MANUSEIO DE PAPEL

PF-3110: Cassete de alimentação de papel (500 folhas x 4)
 Tamanho do papel: A5 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado
 Dimensões/Peso: 38 cm (L) x 41 cm (P) x 12 cm (A)/4 kg

OPÇÕES ADICIONAIS

MS-5100 B: Grampeador manual
 Bandeja de papel: PT-320 (250 folhas face para cima)
 Gerenciamento de Impressão: ThinPrint (UG-33)
 Segurança: Kit de autenticação de cartão (B); Kit de segurança de dados (E)
 Cartão SD: 16/32 GB
 Disco rígido (HD): HD-6: 32 GB SSD/HD-7: 128 GB SSD
 LAN sem fio: IB-36, IB-51 (IEEE 802.11b/g/n)
 Memória opcional: Memória DIMM de 2 GB (DDR3)
 Outros: Kit de extensão de digitalização (A) - PDF Pesquisável, teclado USB (a ser fornecido pelo cliente)

SUPRIMENTOS

Toner Preto: TK-3182 para 21.000 páginas* - Acompanha toner para até 10.000 páginas*
 Kit Manutenção: MK-3302 - 500.000 páginas.
 *Com 5% de área de cobertura de acordo com a norma ISO/IEC 19752

¹ Requer IB-36 opcional
² Requer um cartão SD, HD-6 ou HD-7 opcionais
³ Requer kit de extensão de digitalização opcional (A)

As especificações e o design estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.
 Para saber sobre as últimas novidades em conectividade, acesse www.kyoceradocumentsolutions.com.br
 ECOSYS, HyPAS, Command Center RX, KYOCERA Mobile Print, KYOCERA Mobile Print for Students, KX Driver, MyPanel, Net Admin, Net Viewer, PinPoint Scan, PRESCRIBE e Teaching Assistant são marcas registradas das empresas KYOCERA.
 Mac OS e AirPrint são marcas registradas da Apple, Inc. Google Cloud Print é uma marca registrada da Google, Inc. Mopria é uma marca registrada da Mopria Aliança, Inc. SharePoint e Windows são marcas registradas da Microsoft, Inc.
 Todas as outras marcas registradas pertencem a seus respectivos proprietários.

KYOCERA Document Solutions Brazil.
www.kyoceradocumentsolutions.com.br
 ©2018 KYOCERA Document Solutions Brazil.
 IC Nº 855D400654
 v070418



P
 AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2509091/2023
Fis. 127
Rub. 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

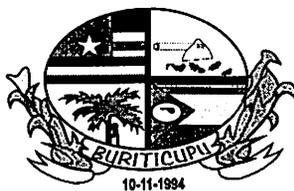
Junto aos autos do processo licitatório Nº 039/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 27 de outubro de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 178
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo n° 2509001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 039/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

COPIANET COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.682.057/0001-79

Buriticupu - MA, em 27 de outubro de 2023.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101243101		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referência filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOANA ANGÉLICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS DO CASADO Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN		FILHA DE (mãe) RONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN	
DATA DE NASCIMENTO 30/06/1964	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 0397361020105	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MA
TÍTULOS DE PROPRIEDADE (imóvel, emancipação, conteúdo do caso de memória) XXX			
DIREÇÃO DO SUFLO (logradouro - rua, av., etc.) RUAS			NÚMERO 1
COMPLEMENTO QDA 09	BARRIO/DISTRITO PARQUE ANTENAS	CEP 65072-475	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. A. F. JANSEN DE ARAUJO			USO ADOPCIONADO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SIGMA			NÚMERO 259
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	CEP 65070-550	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - após aumento: com mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Local) 7713100		Descrição da Empresa ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
Atividade Secundária 4751201, 4751202, 4761003, 4789005, 4789007, 6209100, 8219901			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CCME) 04.682.057/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (CIE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR) UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESÁRIO DE ATIVIDADE GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 24/10/2018	ASSINATURA DO TITULAR * <i>Jansen</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		3º TABELIONATG	
		 MA2180002132564	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 17:05 SOB Nº 20180735527.
PROTOCOLO: 180735527 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805100852. NIRE: 21101243101.
J. A. T. F. JANSEN DE ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110124310-1		NIRE D. FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		BURI TICUPU-MA Proc. 20900/2023 Fls. 181 Rub. p	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUIS		UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN			(mãe) IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-06-1964	IDENTIDADE número 715.414	Orgão emissor S.S.P.	UF MA	CPF (número) 225.188.193-04	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS SAPOTIS - ED. DULCIMAR CASTRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APTO 101 QDA 70	BAIRRO / DISTRITO RENASCENÇA	CEP 65075-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. A T. F. JANSEN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA B - MARANHÃO NOVO			NÚMERO 26
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MARANHÃO NOVO	CEP 65061-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5499-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO FOTOCOPIADORA, SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO.
Atividades secundárias 5245-0/02	
5245-0/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.682.057/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/funcionário/procurador) <i>J. A. T. F. Jansen - ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jansen</i>
DATA DA ASSINATURA 04-11-2004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Bernardi</i> Juizador Singular do Registro Mercantil 10, 11, 04	AUTENTICAÇÃO <i>P</i>	 <p>Junta Comercial do Estado do Maranhão CENTRO DE REGISTROS Nº 011/12014 SCB O NÚMERO: 2004022984 Protocolo: 04/042298-4 Empresa: 21101243101 J. A. T. F. JANSEN</p> <p><i>JA</i> JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU SECRETÁRIO GERAL</p>
---------------------------------------	--	--------------------------	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110124310-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) BURITICUPU-MA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN		Proc. 23.04.001 2023 Fls. 162 Rub. P	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO MARCELINO MOTA JANSEN		(mãe) IONE TEIXEIRA FERREIRA JANSEN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-06-1964	IDENTIDADE número 715.414	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 255.188.193-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS SAPOTIS - ED DULCIMAR CASTRO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO APTO 101 QDA 70	BAIRRO / DISTRITO RENASCENÇA	CEP 65075-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO SÃO LUIS
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. A T. F. JANSEN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SIGMA			NÚMERO 259
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	CEP 65070-550	CÓDIGO DO MUNICÍPIO SÃO LUIS
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219-9/01 Atividades secundárias 9511-8/00 4751-2/00 4789-0/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO FOTOCOPIADORA. SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.682.057/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) J. A. T. F. Jansen - ME			
DATA DA ASSINATURA 17-06-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jansen		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jansen Constituição de M.º Vago em 21/06/2008 Advogado Singular Registro Mercantil Vol. 2170 Dat. 2008	AUTENTICAÇÃO P	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2008 SOB O NÚMERO: 20080264425 Protocolo: 08/026442-5 Empresa: 21.1 0124310-1 J. A. T. F. JANSEN - ME
		Nº AB 038262 ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO SECRETÁRIO GERAL	

GA

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J A T F JANSEN DE ARAUJO**

Por este instrumento particular de constituição de sociedade limitada unipessoal, por transformação de empresário individual, e nos melhores termos de direito, a abaixo assinado JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO, Brasileira, natural São Luis- MA, casada em regime de comunhao parcial de bens, nascida em 30/06/1964, Empresária, portadora do RG 0397361020105 SSP- MA E CPF nº 225.188.193-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475. Titular da empresa J A T F JANSEN DE ARAUJO, com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101243101 em 24/08/2001 e no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial COPLANET COMERCIO SERVICOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é aumentado neste ato para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	300.000	300.000,00	100
TOTAL:	300.000	300.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade, será exercida pelo administrador não socio JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO, Brasileiro, natural São Luis- MA, casado em regime de comunhao parcial de bens, nascido em 07/01/1967, Empresário, portador do RG 7044544 SSP MA, CPF nº 278.503.743-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

Jp GA

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8219-9/01 - FOTOCOPIAS;

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO LIMPEZA DE SOFA;

9601-7/01 - LAVANDERIAS;

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, a abaixo assinado JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO, Brasileira, natural São Luis- MA, casada em regime de comunhao parcial de bens, nascida em 30/06/1964, Empresária, portador do RG 0397361020105 SSP- MA E CPF nº 225.188.193-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra

P *CAA*

09, Parque Athenas, São Luis- MA CEP 65072-475. Única sócia que compõe a Sociedade Limitada. **COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA**, com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101243101 em 24/08/2001 e no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, resolve consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPIANET COMERCIO SERVICO LTDA**, tendo ainda como nome fantasia **COPIA NET**, com sede na Rua Sigma, nº 259, loja 01, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-550.

PARÁGRAFO ÚNICO : A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;

8219-9/01 – FOTOCOPIAS;

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO LIMPEZA DE SOFA;

9601-7/01 – LAVANDERIAS;

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA : O capital social é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio, como segue:

P CH

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOANA ANGELICA TELXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	300.000	300.000,00	100
TOTAL:	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, é exercida pelo administrador não socio **JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO**, Brasileiro, natural São Luis- MA, casado em regime de comunhao parcial de bens, nascido em 07/01/1967, Empresário, portador do RG 7044544 SSP MA, CPF nº 278.503.743-04, residente e domiciliada a Rua s, nº 01, quadra 09, Parque Athenas, São Luis-MA CEP 65072-475 , isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, o qual não poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá realizar retiradas a título de antecipações dos lucros que serão apurados em balanços, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

P

JA

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

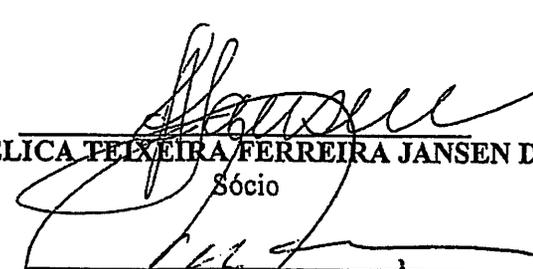
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

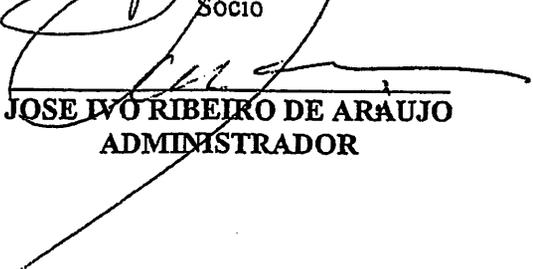
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 12 de Agosto de 2021


JOANA ANGELICA TELXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO
Sócio


JOSE IVÓ RIBEIRO DE ARAUJO
ADMINISTRADOR

*





BURITICUBU/MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 189
Rub. P

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELY BORGES DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010536, expedida em 23/01/2010, inscrito no CPF nº 71150862300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
71150862300	010536	ROSELY BORGES DE CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 12:09 SOB Nº 21201155122.
PROTOCOLO: 210796510 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106330126. CNEJ DA SEDE: 04682057000179.
NIRE: 21201155122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302998895	
NIRE 21201155122 CNPJ 04.682.057/0001-79		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua SIGMA, Nº 259, LOJA 01, RECANTO DOS VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-550			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230707858	02/06/2023	BALANCO
223	20220427879	25/04/2022	BALANCO
002	21201155122	26/08/2021	TRANSFORMACAO
002	21201155122	26/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210536152	21/04/2021	BALANCO
223	20210098152	21/01/2021	BALANCO
223	20190337060	13/05/2019	BALANCO
002	20180735527	04/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180414968	05/06/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180330128	10/05/2018	BALANCO
206	20171118324	08/08/2017	PROCURACAO
223	20170510522	28/03/2017	BALANCO
223	20160415381	10/05/2016	BALANCO
002	20150285400	30/04/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20080264425	02/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040422984	10/11/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20020275366	09/09/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101243101	24/08/2001	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2023 às 09:41:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ODE9TAGE.



MAC2302998895



P

CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 TRIBUNA SELECIONADA DE BURITICUPU-MA

Nome: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / (Org. Exped. / Fp): 704544 / SSP / RJ

CPF: 278.503.743-04 DATA NASCIMENTO: 07/07/1967

Município: TVO (CANTO DE ARAUJO)

MARIA RIBEIRO DE ARAUJO

04038594980 VALIDEZ: 15/12/2026 03/11/1987

RESERVAS

Assinatura do Portador: *João Luiz Ribeiro de Araújo*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA DESEJO: 16/12/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 15126193146
 MA0462978987

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2262664169

PROVIDO PULSTIFICAR 2262664169

Setimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Dorval de La Tourne, 61, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 São Luis - Maranhão (98) 3256-2766

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luis, 01/02/2022 09:14:31 Luís Felipe 17705

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794HJNA182BN3P70086 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5,69 Total: R\$5,69
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
 Proc. 250900/2023
 Fis. 102
 Rub. P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.682.057/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPIA NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SIGMA	NÚMERO 259	COMPLEMENTO LOJA: 01;
-----------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.070-550	BAIRRO/DISTRITO RECANTO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3231-4105
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 11:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 103
Rub. P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA ✓
CNPJ: 04.682.057/0001-79 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:18 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024. ✓

Código de controle da certidão: **A58D.5156.C1D9.0310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

P JA

BURITICUPU-MA
Proc. 2809001/2023
Fis. 144
Rub. p

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.682.057/0001-79 ✓
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA ✓
Endereço: R SIGMA 259 LOJA 01 / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023 /

Certificação Número: 2023100918475335228500

Informação obtida em 20/10/2023 09:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 195
Rub. p**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) /
CNPJ: 04.682.057/0001-79 /
Certidão nº: 49719430/2023
Expedição: 19/09/2023, às 08:47:36
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.682.057/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

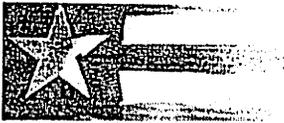
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Sistema de Consulta Pública dos Contribuintes do ICMS do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.682.057/0001-79 Inscrição Estadual: 12.184935-0
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SIGMA
Número: 259 Complemento: LOJA: 01;
Bairro: RECANTO VINHAIS
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65070550 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9601701	LAVANDERIAS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/04/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900), 19/07/2013 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/11/2022
Número da Consulta:

Impressão em Branco



BURITICUPU-MA
Proc. 2589007 2023
Fis. 19
Rub. P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191152/23

Data da

26/07/2023 08:18:52

Inscrição Estadual: 121849350

CPF/CNPJ: 04682057000179 ✓

Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA ✓

Endereço: RUA SIGMA, 259 LOJA: 01; CEP: 65070550 - RECANTO VINHAIS

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/07/2023 08:18:52

JP GA



BURIFICIPLI-MA
Proc. 1209001/2023
FIS. 100
Rub. P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075752/23

Data da

17/10/2023 13:58:15

Inscrição Estadual: 121849350

CPF/CNPJ: 04682057000179

Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SIGMA, 259 LOJA: 01; CEP: 65070550 - RECANTO VINHAIS

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2024. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2023 13:58:15



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 0008213632023

Validade: 02/01/2024

BURITICUPU-MA
Proc. 9509001/2023
Fis.
Rub. p

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Table with 2 columns and multiple rows containing data for 'DADOS DA PESSOA JURÍDICA', 'ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL', and 'ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO'.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de setembro de 2023 às 08:11, sob o código de autenticidade nº D610101DD4BE0D00A6CBA7BA8BB912DF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signature

Handwritten mark



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 200
Rub. P



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
46289005	04.682.057/0001-79	92120232795526
RAZÃO SOCIAL COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA COPIA NET		
LOCALIZAÇÃO R SIGMA LOJA 01 Nº 259, RECANTO DOS VINHAIS 65070550 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 821990100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.
- 951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

66D2FEAD8B0FC0A2B3FB2C3E1D116D47

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 90482023
Código de validação: 1901FC0CCE

Número da guia: 23057301001612584.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dois (02) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.682.057/0001-79**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/10/2023 11:56 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 90482023 / Código: 1901FC0CCE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fis. 207
Rub. 7

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 228 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 228 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 018, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA , estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

A

b GA

BURITICHPU-MA
 Proc. 0209001 2023
 Fis. 203
 Rub. 7

Folha: 1 de 2

Balanco Patrimonial

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

Fortes Contábil

Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (932314105

NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	679.362,26 D
1.01	Ativo Circulante	249.907,89 D
1.01.01	Disponibilidades	45.555,49 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.835,59 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.835,59 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.835,59 D
1.01.01.02	Bancos	43.719,90 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú Ag: 8308 C/C: 13110-4	10,00 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	43.709,90 D
1.01.01.02.02.0001	Ourocap PM - Título de Capitalização BB	1.640,28 D
1.01.01.02.02.0002	Aplicação BB RF Mais Autom Simpl	1.684,53 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação Financeira - Itaú	40.385,09 D
1.01.15	Estoques	204.352,40 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	204.352,40 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	204.352,40 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	204.352,40 D
1.07	Ativo não Circulante	429.454,37 D
1.07.04	Imobilizado	429.454,37 D
1.07.04.01	Bens em Operação	901.627,94 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	901.627,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações	271.421,28 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	270.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	167.945,61 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	192.261,05 D
1.07.04.19	Outras Imobilizações	16.419,53 D
1.07.04.19.01	Outras Imobilizações por Aquisição	16.419,53 D
1.07.04.19.01.0001	Imobilização por Consórcio	16.419,53 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	488.593,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	488.593,10 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Acumulada de Moveis e Utensílios	151.051,75 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Acumulada Maquinas e Equipamentos	239.448,49 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Deprec. Acumulada de Equipamento de Proc. de Dados	35.992,86 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Deprec. Acumulada de Veículos	62.100,00 C
2.01	*** Passivo ***	679.362,26 C
2.01.01	Passivo Circulante	240.934,99 C
2.01.01.03	Obrigações de Curto Prazo	240.934,99 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.880,62 C
2.01.01.03.01.0001	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.010,31 C
2.01.01.03.01.0001.0001	INSS a Recolher	474,07 C
2.01.01.03.01.0001.0002	FGTS a Recolher	536,24 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.870,31 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.870,31 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.595,28 C
2.01.01.07.06	Empréstimos à curto prazo no Brasil	40.595,28 C
2.01.01.07.06.0003	Capital de giro	40.595,28 C
2.01.01.21	Provisões	9.658,41 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	9.658,41 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	8.942,94 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	715,47 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	278.800,68 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Folha: 2 de 2

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

Fortes Contábil

Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105

NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	182.800,68 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a Pagar - Joana Angelica Teixeira Jansen	182.800,68 C
2.07	Patrimônio Líquido	342.427,27 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	42.427,27 C
2.07.04.01	Reservas	42.427,27 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	42.427,27 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	42.427,27 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 679.362,26 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

BURITICUPU-MA
 Proc. 150900 2023
 Fis. JOS
 Rub. P

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Estabelecimentos: 0125 - COPIANET COMERCIO SERVICOS LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (91) 32314105

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	708.004,57
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	708.004,57
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.410,00
010.01.03	Vendas de Serviços	175.895,30
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	528.699,27
(-) 020	Deduções da Receita	68.644,54
020.01	Impostos Faturados	68.644,54
020.01.05	Simplex	68.644,54
(=) 030	Receita Líquida	639.360,03
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	85.276,79
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.046,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	83.230,79
060	Lucro Bruto	554.083,24
070	Despesas Operacionais	426.739,64
070.01	Despesas Administrativas	419.882,37
070.04	Resultado Financeiro	6.857,27
070.04.01	Receitas Financeiras	(2.812,54)
070.04.02	Despesas Financeiras	9.669,81
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	127.343,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	127.343,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	127.343,60

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO

CPF: 711.508.623-00

CRC: 010536/O-5

Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 278.503.743-04

Administrador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/0001-79

Folha: 1 de 1

Mês/Ano: 12/2022

Fortes Contábil

Endereço: RUA SIGMA, Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DOS VINHAIS, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (9 32314105

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral ((240.934,99 + 0,00) / 479.362,26) * 100 Quanto menor, melhor. Indica quanto do Ativo Total está comprometido para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).	((c201+c20301)/c1)*100	50,26
GA	Giro do Ativo 639.360,03 / 479.362,26 Quanto maior, melhor. Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total.	d030/c1	1,33
LC	Liquidez Corrente 249.907,89 / 240.934,99 Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante.	c101/c201	1,04 ✓
LG	Liquidez Geral (249.907,89 + 0,00) / (240.934,99 + 0,00) Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,04 ✓
PCT	Participação de Capital de Terceiros ((240.934,99 + 0,00) / 342.427,27) * 100 Quanto menor, melhor. Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio.	((c201+c20301)/c207)*100	70,36
SG	Solvência Geral 479.362,26 / (240.934,99 + 0,00) Quanto maior, melhor. Quanto a empresa possui de Ativo Total para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.	c1/(c201+c20301)	1,99 ✓

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
 CPF: 711.508.623-00
 CRC: 010536/O-5
 Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
 CPF: 278.503.743-04
 Administrador

Handwritten initials: RB GA

Handwritten mark: A

Empresa: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.682.057/000179
Endereço: RUA SIGMA , Complemento: LOJA 01, N.º: 259, Bairro: RECANTO DO VINHAIS, Cidade: São Luís,
Estado: MA, CEP: 65070550, Telefone: (98) 32314105
NIRE: 21201155122 - Data: 24/08/2001

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 – CONTEXTO OPERACIONAL: O objetivo da empresa é exercer as suas atividades econômicas: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Locação de automóveis sem condutor; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Lavanderias.

Nota 2 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada.

3.4) Impostos Federais: A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 40.595,28, junto a instituições financeiras nacionais.

Nota 5 – CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) é dividido conforme tabela abaixo:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
JOANA ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA JANSEN DE ARAUJO	100%	R\$300.000,00

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IVO RIBERIO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA 10536/O-5
Contabilista

J. Ivo *CA*



BURITICUPI-MA
Proc. 2307091/2023
Fls. 708
Rub. A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

PA

A

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 15:38 SOB Nº 20230707858.
PROTOCOLO: 230707858 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308313466. CNEJ DA SEDE: 04682057000179.
NIRE: 21201155122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU-MA
Proc. 1509001 2023
Fis. 209
Rub. A

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 228 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 228 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 018, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SIGMA, nº 259, LOJA 01, bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP 65070-550, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.682.057/0001-79 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201155122 por despacho de 24/08/2001.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: 010536/O-5
Contabilista

JOSÉ IVO RIBEIRO DE ARAÚJO
CPF: 278.503.743-04
Administrador

lp *GA*

A



BURITICUPI-MA
Proc. 230759360/2023
Fls. 210
Rub. P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27850374304	JOSE IVO RIBEIRO DE ARAUJO
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 17:03 SOB Nº 20230759360.
PROTOCOLO: 230759360 DE 07/06/2023. NIRE: 21201155122.
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

P CA



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 211
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem interessar que a Empresa COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.682.057/0001-79, estabelecida à Rua Sigma, nº 259, Recanto dos Vinhais, nesta cidade, possui contrato de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, serviços de cópias, impressão a laser e digitalização, locação de escâner, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e suprimentos, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ n.º 06.460.018/0001-52, Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA

A Empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta Secretaria.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 04 de outubro de 2022. /

Antônio Rafael Nani
Secretário de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão

Antônio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 01/2021



BURITICUPU-MA
 Proc. 2509001/2023
 Fls. 112
 Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa J.A.T.F.JANSEN DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecida a Rua Sigma, nº 259, Recanto dos Vinhais, São Luís/Ma, possui contrato de locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, serviços de cópias, impressão a laser e digitalização, incluindo manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e suprimento, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão - MA.

A Empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta Secretaria.

São Luis Gonzaga do Maranhão 02 de setembro de 2020.

Antonio Rafael Nani
 Sec. Adm. Finanças Planejamento
 Orçamento e Gestão
 Portaria nº 03/2017

Antonio Rafael Nani
 Secretario de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão



3º TABELIONATO
 DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
 CNPJ nº 06.460.018/0001-52

Av. das Palmeiras, loja 36, quadra 36
 Shopping dos Arcos do Callan - São Luís - MA
 Telefone: (98) 3141-8111

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Belo: AUTENT029934FRJQIKEJUGK6409
 Escrevente: LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, Data/Hora: 23/08/2021 10:37:25 Emolumentos: R\$ 4,63, PERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18 Valor Total R\$6,12.
 Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.juiz.br>





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 213
Rub. P

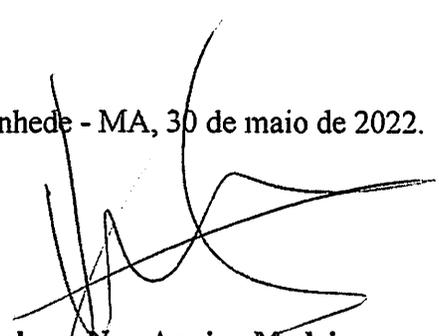
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

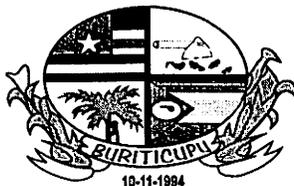
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa COPIANET COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.682.057/0001-79, estabelecida a Rua Sigma, nº 259, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, presta serviços de locação de máquinas copiadoras/imprensa/escanner para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANTANHEDE, CNPJ nº 06.156.160/0001-00, situada a Praça Paulo Rodrigues, nº 01- Centro, Cantanhede - MA, compatível com o objeto desta licitação, também fornecendo materiais consumíveis para as mesmas.

A Empresa procede com lisura em suas transações e pontualidade no cumprimento dos seus respectivos serviços e fornecimentos junto a esta Secretaria.

Cantanhede - MA, 30 de maio de 2022.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Fone: (98) 98425-5962
e-mail: semaf@cantanhede.ma.gov.br



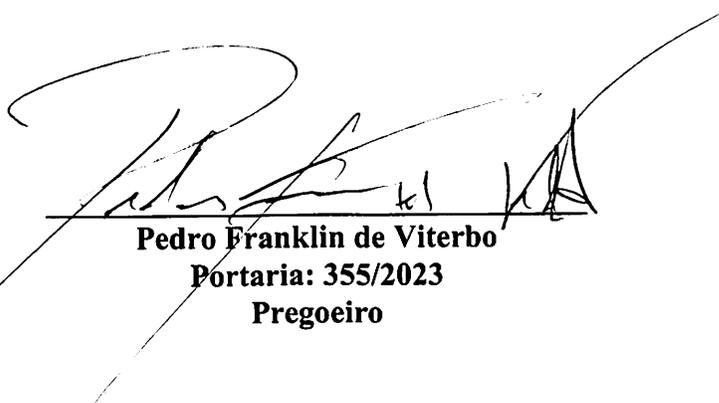
BURITICUPU-MA
Proc. 25.09.001/2023
Fis. 214
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

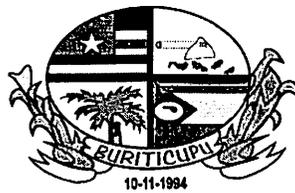
Junto aos autos do processo licitatório Nº 039/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 30 de outubro de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 215
Rub. P

Processo Administrativo nº 2509001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**COPIANET COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 04.682.057/0001-79

Buriticupu - MA, em 30 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 216
Rub. 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 10:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.682.057/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

IP CH

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001 2023
Fls. 213
Rub. A

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.682.057/0001-79

Código de Controle: A58D.5156.C1D9.0310

Data da Emissão: 21/09/2023

Hora da Emissão: 09:04:18

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/09/2023, com validade até 19/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

P *JA*



EMPRESA FÁCIL

BURITICUPU-MA
Proc. 220900/2023
Fis. 218
Rub. P

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 210796510

Data do Protocolo:

 26/08/2021

Número de Registro:

 21201155122

Arquivamento:

 20210796510

Empresa:

 COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

BURITICUPI-MA
Proc. 21090019 2023
Fls. 219
Rub. P



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.682.057/0001-79

Razão social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

Nome fantasia: COPIA NET

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801032810838079
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100918475335228500
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004260789075524
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107254246709913
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081300512540545802
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505111109336100
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601051283468538
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701054502984098
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901014174640680
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001131073913127
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101072176783310
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200380475917117
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401061959474319
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301212596443299
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401125919670341
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600541571689166
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801075595919227
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901072732540856
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003260437692722
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110101111874832591
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301100047602686
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401082696724807
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090500573048427991
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701083465020728
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901151171751497
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071000463619980694
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101134271659443
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201020647841775
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401052560350377
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042500573243624438

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040601301453381756
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801043285749369
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022700503111575670
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801095655480979
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012003145926360473
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122901060086566600
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121001142353727157
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112100552719317501
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110201050541560970

Resultado da consulta em 30/10/2023 10:24:03

BURITICUPU-MA
 Proc. 2509001 2023
 Fls. 221
 Rub. P

Voltar

*

P SA

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

BURITICUPU-MA
Proc. 250900 2023
Fls. 278
Rub. P

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

P GA



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 191152/23
Data de Validade: 23/11/2023
Data de Emissão: 26/07/2023 08:18:52
Inscrição Estadual: 121849350
CPF/CNPJ: 04682057000179
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

BURITICUPU-MA
 Proc. 2504001/2023
 Fis. 223
 Rub. P

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 7504001/2023
Fls. 274
Rub. P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.682.057/0001-79
Certidão n°: 49719430/2023
Expedição: 19/09/2023, às 08:47:36
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.682.057/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

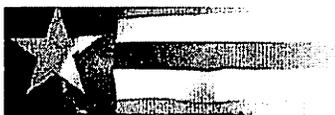
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 075752/23
Data de Validade: 14/02/2024
Data de Emissão: 17/10/2023 13:58:15
Inscrição Estadual: 121849350
CPF/CNPJ: 04682057000179
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

BURITICUPU-MA
 Proc. 250900 2023
 Fis. 225
 Rub. P

Desenvolvido pelo Sefaz/COTEC - 2005-2009



A

P GA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008213632023

Validade: 02/01/2024

BURITICUPI-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 277
Rub. p

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.682.057/0001-79	Inscrição Municipal: 46289005
Razão Social: COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SIGMA	
Número: 259	Complemento: LOJA 01
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de setembro de 2023 às 08:11, sob o código de autenticidade nº D610101DD4BE0D00A6CBA7BA8BB912DF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Sp AH



EMPRESA FÁCIL

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 228
Rub. P

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230707858

Data do Protocolo:

 02/06/2023

Número de Registro:

 21201155122

Arquivamento:

 20230707858

Empresa:

 COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA

A

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

P
AA

BURITICUPU-MA
Proc. 2209001 2023
Fls. 229
Rub. P



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 90482023: 1901FC0CCE).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDFRSL - 90482

Código de Validação: 1901FC0CCE

Validar Documento

Baixar Original Visualizar Original

BURITICUPU-MA
Proc. 220400/2023
Fis. 230
Rub. P

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - BOLETO	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - PG	COPIANET COMERCIO SERVICOS LTDA - PG.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
GISELE MEIRELES MENDES	03/10/2023 11:56	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 90482023.

Nova consulta

P

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2504001/2023
Fls. 231
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 039/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as PROPOSTA DE PREÇO FINAL apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 07 de novembro de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fls. 32
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2509001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS:

COPIANET COMÉRCIO
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.682.057/0001-79

Buriticupu - MA, em 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico N° 039/2023
Processo Administrativo nº2509001 /2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE:

Razão Social: COPIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 04.682.057/0001-79
 End: Rua Sigma, 256, loja 01, Recanto do Vinhais - São Luís/Ma
 Cep: 65070-550
 Fone: 98-3256-9090/98-98839-7685
 Email: liviacopianet@hotmail.com

Valor Total da Proposta: **R\$ 248.400,00** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos Reais)

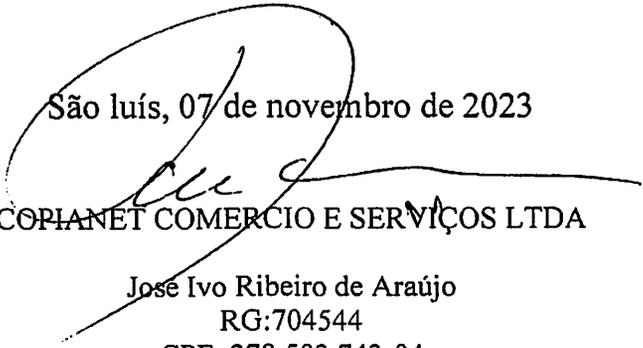
PROPOSTA ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até ofício(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas. Marca: KYOCERA, Modelo: ECOSYS M3655idn Fabricante: KYOCERA., Garantia do Equipamento: Durante todo o período do contrato.	UND	30	12 MESES	R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)	R\$ 248.400,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais)

[Handwritten signatures and initials]

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 039/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 06 (Seis) horas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 22380-8 AGÊNCIA N°. 0020-5 BANCO DO BRASIL, em nome de COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. José Ivo Ribeiro de Araújo, Portador do RG, sob o n°.704544, e CPF n°278.503.743-04, com residência na Rua S, Q 09, Casa 01, Bairro Parque Atenas, São Luís -MA.

São Luís, 07 de novembro de 2023


COPIANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Ivo Ribeiro de Araújo
RG:704544
CPF: 278.503.743-04



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

2509001/2023

 BURITICUPU-MA
 Proc. 2509001/2023
 Fls. 255
 Rub. 0

 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

As 09:14:25 horas do dia 27 de Outubro de 2023 reuniram-se no site www.llicitanat.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Encerrando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	Microempresa
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	Microempresa
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	Microempresa
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando tratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82722	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38203366000130	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.584,00	Classificada	--
80968	M E SOLUCOES LTDA	39282648000133	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.550,00	Classificada	--
42605	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04682057000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.584,91	Classificado	--
5430	MARCOS S BIUDES EIRELI	08257279000103	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.584,91	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.584,91	26/10/2023 17:34:31	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.584,91	26/10/2023 08:42:37	Classificado
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	R\$ 2.584,00	26/10/2023 08:39:03	Classificado
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 2.550,00	25/10/2023 16:47:26	Classificado
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.540,00	27/10/2023 09:42:57	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.500,00	27/10/2023 09:45:26	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.490,00	27/10/2023 09:46:49	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.430,00	27/10/2023 09:47:26	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 2.400,00	27/10/2023 09:47:44	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.390,00	27/10/2023 09:47:57	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.300,00	27/10/2023 09:48:10	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 2.280,00	27/10/2023 09:48:20	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.270,00	27/10/2023 09:48:30	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.200,00	27/10/2023 09:49:09	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.190,00	27/10/2023 09:49:17	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 2.150,00	27/10/2023 09:49:39	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 2.140,00	27/10/2023 09:49:45	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.120,00	27/10/2023 09:49:57	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 2.110,00	27/10/2023 09:50:03	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 2.000,00	27/10/2023 09:50:14	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.995,00	27/10/2023 09:50:26	Intermediario
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.990,00	27/10/2023 09:50:23	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.980,00	27/10/2023 09:50:36	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.975,00	27/10/2023 09:50:44	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.960,00	27/10/2023 09:50:55	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.955,00	27/10/2023 09:51:03	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.950,00	27/10/2023 09:51:16	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.945,00	27/10/2023 09:51:20	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.900,00	27/10/2023 09:51:27	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.895,00	27/10/2023 09:51:33	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.870,00	27/10/2023 09:51:52	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.865,00	27/10/2023 09:51:54	Manual

BURITICUPU-MA
 Proc. 250100/2023
 Fls. 237
 Rub. 0

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.800,00	27/10/2023 09:51:57	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.795,00	27/10/2023 09:51:58	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.700,00	27/10/2023 09:52:11	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.659,72	27/10/2023 09:52:18	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.500,00	27/10/2023 09:52:21	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.488,43	27/10/2023 09:52:24	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.450,00	27/10/2023 09:52:32	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.413,37	27/10/2023 09:52:36	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.400,00	27/10/2023 09:52:44	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.373,64	27/10/2023 09:52:45	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.350,00	27/10/2023 09:52:53	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.321,17	27/10/2023 09:52:58	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.300,00	27/10/2023 09:53:05	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.242,54	27/10/2023 09:53:07	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.230,00	27/10/2023 09:53:15	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.211,37	27/10/2023 09:53:20	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 1.200,00	27/10/2023 09:53:21	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.139,77	27/10/2023 09:53:24	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.100,00	27/10/2023 09:53:34	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.069,54	27/10/2023 09:53:37	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 1.050,00	27/10/2023 09:53:45	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 1.020,89	27/10/2023 09:53:50	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 950,00	27/10/2023 09:53:55	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 917,61	27/10/2023 09:53:58	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 900,00	27/10/2023 09:54:06	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 862,57	27/10/2023 09:54:07	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 850,00	27/10/2023 09:54:15	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 816,73	27/10/2023 09:54:20	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 800,00	27/10/2023 09:54:26	Manual
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 790,00	27/10/2023 09:54:28	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 780,00	27/10/2023 09:54:36	Manual

BURITICUPU-MA
 Proc. 7509001/2023
 Fis. 758
 Rub. 0

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 775,00	27/10/2023 09:55:26	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 750,00	27/10/2023 09:55:36	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 745,00	27/10/2023 09:56:22	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 740,00	27/10/2023 09:56:37	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 735,00	27/10/2023 09:57:06	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 720,00	27/10/2023 09:57:09	Manual
M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 700,00	27/10/2023 09:57:16	Manual
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 690,00	27/10/2023 09:57:32	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/10/2023 09:14:25	Bom dia senhores Licitantes
Pregoeiro	27/10/2023 09:14:38	Iremos dar início a nossa sessão
Sistema	27/10/2023 09:37:00	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/10/2023 09:41:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/10/2023 09:51:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/10/2023 09:59:33	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/10/2023 10:02:23	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/10/2023 10:12:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/10/2023 10:13:03	O fomededor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$690,00.
Fornecedor 80968	01/11/2023 16:09:04	BOA TARDE.
Sistema	01/11/2023 16:18:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA -04.682.057/0001-79 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	07/11/2023 16:05:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	07/11/2023 16:35:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	07/11/2023 16:51:29	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	04.682.057/0001-79	R\$ 690,00
2º	M E SOLUCOES LTDA	39.282.648/0001-33	R\$ 700,00
3º	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R\$ 790,00
4º	E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS	38.203.366/0001-30	R\$ 2.584,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 2309001/2023
 Fis. 239
 Rub. P

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/10/2023 09:32:50	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	27/10/2023 09:32:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/10/2023 09:40:52	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	27/10/2023 09:41:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:41:42
Pregoeiro	27/10/2023 10:01:46	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	27/10/2023 10:45:01	Srs. Licitantes irei analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa, nesse momento irei suspender a sessão, a reabertura fica marcada para o dia 31 de outubro de 2023 às 09 horas da manhã, sintam desde já todos notificados.
Sistema	27/10/2023 10:46:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa, nesse momento irei suspender a sessão, a reabertura fica marcada para o dia 31 de outubro de 2023 às 09 horas da manhã, sintam desde já todos notificados.. A REABERTURA será no dia 31/10/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2023 09:44:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2023 10:01:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Bom dia Srs. Licitantes ainda não consegui finalizar a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa, irei suspender a sessão, a reabertura fica marcada para o dia 01 de novembro de 2023 as 15:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 01/11/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/11/2023 15:03:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/11/2023 15:28:06	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	01/11/2023 16:16:51	Boa tarde senhores licitantes, irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA 04.682.057/0001-79, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	01/11/2023 16:18:04	Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA 04.682.057/0001-79 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	01/11/2023 17:03:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Bom dia Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 06 de novembro de 2023 as 10:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 06/11/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/11/2023 10:13:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/11/2023 11:13:19	Bom dia senhores licitantes logo daremos continuidade ao nosso certame

BURITICUPU-MA
 Proc. 250900 2023
 Fis. 200
 Rub. P

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 12:07:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes amanhã daremos continuidade ao nosso certame, estou em outros 3 processos que demandam mais celeridade, amanhã provavelmente a gente consegue finalizar . A REABERTURA será no dia 07/11/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/11/2023 15:01:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 039/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/11/2023 15:02:07	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	07/11/2023 15:02:54	Solicito nesse momento o envio da proposta final a empresa COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - 04.682.057/0001-79 conforme item 7.28.2 e 10.1 do edital
Pregoeiro	07/11/2023 15:03:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/11/2023 15:04:00hs até o dia 07/11/2023 17:04:00hs para o(s) fornecedor(es): COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
Sistema	07/11/2023 15:04:50	O fornecedor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_0392023_1699380289.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2023 15:42:01	O fornecedor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA acabou de EXCLUIR proposta_adequada_0392023_1699380289.pdf da proposta final.
Sistema	07/11/2023 15:43:38	O fornecedor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_1699382617.pdf no proposta final.
Pregoeiro	07/11/2023 16:05:05	irei nesse abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo conforme item 11.1 do edital
Sistema	07/11/2023 16:05:21	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro! .
Pregoeiro	07/11/2023 16:47:52	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura dos contratos administrativos conforme demanda da administração, boa tarde a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:51:29** horas do dia **07 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

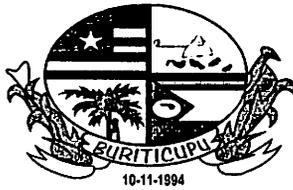

 Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro(a) Oficial


 JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
 Equipe de Apoio


 MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
 Equipe de Apoio


 Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 355/2023

Autenticação: 8BB1305907E4FC8C4C912FE1219E6351



BURITICUPU-MA
Proc. 1504001/2023
Fls. JMS
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.682.057/0001-79**, com sede na rua Sigma, Nº259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, São Luís – MA, e-mail: copiane-traymond@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 07 de novembro de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230951/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230951/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI. inscrita no CNPJ 35.473.843/0001-90, **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu / MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 40.220,00 (quarenta mil, duzentos e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1001.123610017.2.024 Manutenção e Func. da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 40.220,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, pela contratada. Buriticupu/MA, 06 de novembro de 2023 **AFONSO BARROS BATISTA** Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas

BURITICUPU-MA
 Proc. 25090012/2023
 Fls. 12/2
 Rub. AP

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: 041/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: EMPORIO 77 LTDA inscrita no CNPJ: 13.430.713/0001-37, com sede na Rod Contorno BR316 Nº:2020, CEP 65300-970, Santa Inês – MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde no Município de Buriticupu/MA, conforme proposta nº 12036.458000/1230-14 do Ministério da Saúde, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 07 de novembro de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA** Chefe de Gabinete Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
RESULTADO: 039/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2023, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou

instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.682.057/0001-79, com sede na rua Sigma, Nº259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, São Luís – MA, e-mail: copianetraymond@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 07 de novembro de 2023. **Pedro Franklin de Viterbo** Pregoeiro Municipal Portaria 355/2023

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 40/00030-3/2023****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00030-3**

MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede Rua São Raimundo, nº 01, Centro CEP: 65393-000, doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público MS, prefixo 2576 -3, localizada na cidade de Campo Grande (MS), doravante denominado FINANCIADOR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora Municipal nº 527, DE 05/04/2023

VIGÊNCIA: 07/11/2023 a 10/11/2023.

VALOR: O valor do presente contrato é R\$ 12.453.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

ASSINATURAS: Luciano Airton Moretto Tumelero, inscrito no CPF: 023.512.109-64 em nome do Banco do Brasil S.A. e João Carlos Teixeira da Silva, inscrito no CPF: 973.597.343-04 representando a Prefeitura Municipal





BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. JMA
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

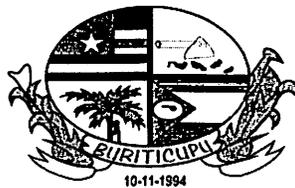
Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2509001/2023**, referente ao Pregão Eletrônico de nº **039/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 08 de novembro de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU/MA
Proc. 2509001/2023
Fls. JMS
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro Municipal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2509001/2023

ORIGEM: Setor de Licitações

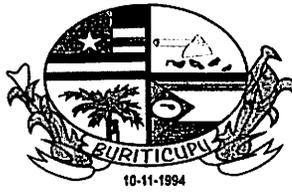
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico n° 039/2023 – com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei N° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 004/2021, Decreto Municipal n° 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.682.057/0001-79, com sede na rua Sigma, N°259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, São Luís – MA, e-mail: copianetraymond@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 248.400,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), considerando que o



BURITICUPU-MA
Proc. 250900/2023
Fls. 116
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 07 de novembro de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 039/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES

Advogado OAB-MA/20.356

Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 150960/2023
Fls. 111
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

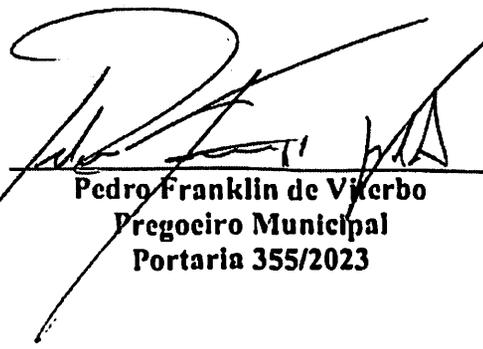
A Senhora
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 039/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

A empresa vencedora desta licitação: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.682.057/0001-79, com sede na rua Sigma, Nº259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, São Luís – MA, e-mail: copianetravmond@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Buriticupu/MA, em 09 de novembro de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2509001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2509001/2023
Fis. JWS
Rub. JWS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse da administração pública do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - 04.682.057/0001-79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	360,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 690,00	R\$ 248.400,00	R\$ 2.584,91	R\$ 930.567,60	73,31	R\$ 1.894,91

Descrição: Copiadora, impressora laser monocromática, scanner colorido e fax. Com velocidade de no mínimo 55 páginas por minuto no tamanho A4, Impressão em rede, memória 3GB, processador de documentos com passagem única e capacidade para no mínimo 100 folhas, função de impressão confidencial, painel de 7 polegadas, capacidade de papel 600 folhas, digitalização colorido e preto e branco, tempo máximo da primeira impressão de 4,9 segundos, tamanho de original até officio(22cm x 36cm) .Ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas.

Subtotal Adjudicado R\$ 248.400,00	Subtotal Orçado: R\$ 930.567,60	73,3066 %	R\$ 682.167,60
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 248.400,00	R\$ 930.567,60	73,3066 %	682.167,60

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 09 de Novembro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



BURITICUPU-MA
Proc. 250900 2023
Fls. 119
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.682.057/0001-79**, com sede na rua Sigma, Nº259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65070-550, São Luís – MA, e-mail: copianetraymond@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas digitais multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora, escâner e fax), novas de primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todos os insumos e peças necessárias à execução da prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA, Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 09 de novembro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230952/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230952/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230952/2023,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITICUPU e a empresa STANPHARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,
inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772/0001-12. OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de
Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades
da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. BASE
LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e
Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é
de R\$ 227.992,74 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos
e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023
Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento
do Hospital Municipal, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.48, no valor de R\$ 227.992,74. VIGÊNCIA: com
início na data de 06 de novembro de 2023 extinguindo -se
em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art.
7, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS:
Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Antônio
Stanrley Pereira da Silva, pela contratada. Buriticupu/MA,
06 de novembro de 2023. Afonso Barros Batista Chefe
de Gabinete Ordenador de Despesas.

BURITICUPU-MA
Proc. 20230952/2023
Fls. 220
Rubrica

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: 039/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023 Homologo o resultado da
licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023
do tipo menor preço por item, em favor da empresa:
COPIANET COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA inscrita no
CNPJ: 04.682.057/0001-79, com sede na rua Sigma, Nº
259, loja 01, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP
65070-550, São Luís - MA, e-mail:
copianetraymond@gmail.com, vencedora do certame
no valor total de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e
oito mil e quatrocentos reais), objetivando a Contratação
de empresa para prestação de serviço de locação de
máquinas digitais multifuncionais monocromáticas
(copiadora, impressora, escâner e fax), novas de
primeiro uso (sem alocação ou instalação anterior),
incluindo instalação, treinamento, manutenção
preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de
todos os insumos e peças necessárias à execução da
prestação dos serviços, exceto papel e grampos, de
interesse das secretarias municipais de Buriticupu/MA,
Autorizo a execução dos serviços com base nos
dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor
de Execução Orçamentária para providenciar o
empenho. Buriticupu - MA, 09 de novembro de 2023.
Afonso Barros Batista Chefe de Gabinete Ordenador de
Despesas.

